

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.	
<b>II. ÁREA REQUISITANTE</b>	
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.	
<b>III. MODALIDADE</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b>
Concorrência Pública nº 00004/2026	260324CE00004
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário
<b>VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>VIII. VALOR DO EDITAL</b>
Menor Preço Global	Gratuito
<b>IX. OBJETO</b>	
Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de revitalização da Praça João Inácio dos Santos no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 041/2026, do Governo do Estado da Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>X. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO</b>	
DATA: 14/04/2026 HORÁRIO: 10h30min LOCAL: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15 451 1022 1040 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: Recursos oriundos do Convênio FDE nº 041/2026, do Governo do Estado da Paraíba, através Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura. 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	
<b>XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>
12 (doze) meses.	R\$ 175.628,22 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).
<b>XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do Portal de Compras Públicas: <a href="mailto:cpl.cajazeirinhas@gmail.com">cpl.cajazeirinhas@gmail.com</a> .	

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026**  
**(Processo Administrativo nº 260324CE00004)**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB, por meio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) RUA ADMÍLSON LEITE DE ALMEIDA, 80 - CENTRO - CEP: 58855-000 – Prédio da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de revitalização da Praça João Inácio dos Santos no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 041/2026, do Governo do Estado da Paraíba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Site Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. Celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**

**CNPJ 01.612.687/0001-89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.8.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**

**CNPJ 01.612.687/0001-89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

3.8.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

3.11.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeirinhas/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

**3.11.1.1. Conta bancária para depósito ou transferência bancária:**

Nome: Banco do Brasil  
Agência: 0521-5  
Conta Corrente: 1167-3

3.11.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: “3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”;

3.11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.11.2.2. seguro-garantia;

3.11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.11.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.11.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Cajazeirinhas/PB, situada Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, fone (083) 98200-7528.

**3.11.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;**

3.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

3.11.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a abertura da sessão pública.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O envio de lances na licitação será no modo de disputa "aberto", pelo qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com a Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4.A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:
- 5.22.4.1. Apresentar proposta final readequada, conforme modelo Anexo I, informando dados da licitante: nome, endereço, CNPJ, endereço de correio eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
- 5.22.4.2. Apresentar planilhas de quantitativos e preços unitários, devidamente ajustada ao lance vencedor, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o(s) modelo(s) de Planilhas Orçamentárias fornecidas ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa<sup>1</sup>;
- 5.22.4.3. Apresentar planilha de cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 5.22.4.4. Apresentar planilha de composição de preços unitários para todos os itens de serviços constantes na planilha de quantitativos e preços unitários<sup>2</sup>. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com os serviços a executar;
- 5.22.4.5. Apresentar planilha Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 5.22.4.6. Identificação e assinatura do representante legal da licitante, responsável pela elaboração da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1.Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

<sup>1</sup> De acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA, bem como Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR).

<sup>2</sup> Os valores unitários constantes na Planilha Orçamentária (Planilha Máxima de Custos) devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicando as incidências das leis sociais e BDI, em observância aos Acórdãos nºs 615/2004-2ªC e 2.110/2008-P do Tribunal de Contas da União.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de contratação, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, Empreitada por Preço Unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de Empreitada por Preço Unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou
- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. No caso de sociedade empresária limitada ou sociedade empresária limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

7.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

### **7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da RFB e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em respeito ao Princípio da Simetria.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

### **7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

7.2.3.2.1. O balanço deverá apresentar os seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) equivalentes ou superiores a 1 (um), devendo observar as fórmulas descritas a seguir:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**a) Índice de Liquidez Geral:**  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**b) Índice de Liquidez Corrente:**  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**c) Solvência Geral:**  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

7.2.3.2.2. A licitante deverá comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial que possui Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021.

7.2.3.2.3. A comprovação dos índices referidos no item 7.2.3.2.1, deverá se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.2.3.2, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do §1º do Art. 69 da Lei 14.133/2021, conforme ANEXO VI - Modelo de apresentação de índices contábeis.

7.2.3.2.4. Para atendimento do item 7.2.3.2 acima elencado, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.2.3.2.4.1. Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.2.4.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA.) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

7.2.3.2.4.2.1. Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11).

7.2.3.2.4.2.2. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL.

7.2.3.2.4.3. Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2.3.2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **7.2.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.2.4.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, na - Habilitação:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

7.2.4.1.1. Prova de registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.1.2. Indicação formal do responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

7.2.4.1.2.1. na falta da indicação referida no caput da presente alínea, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na licitação.

7.2.4.1.2.2. junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do profissional com a licitante.

7.2.4.1.2.2.1. Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA ou no CAU, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

- a) documento que comprove vínculo de emprego, ou;
- b) documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;
- c) contrato civil de prestação de serviços, ou;
- d) declaração de contratação futura, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital, contendo assinatura do profissional indicado.

7.2.4.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

a) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;

b) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;

c) Os quantitativos de serviços da parcela de maior relevância acima mencionada referente a capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, conforme Despacho de indicação de qualificação técnica do Setor de Engenharia do Município, é:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm.	m <sup>2</sup>	206,34
Revestimento de piso ou parede com com pedra miracema, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, exclusive regularização de base.	m <sup>2</sup>	206,34
Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento.	un	3
Banco em concreto medidas: 7,90 x 1,02m, assento em concreto, conforme projeto.	un	2
Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem.	m <sup>2</sup>	8,90

d) Foram considerados como itens relevantes no projeto, os itens de maior valor individual do valor total estimado da contratação e que necessitam determinado conhecimento técnico para execução, conforme preconiza o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021. As quantidades acima podem ser atingidas pela licitante em uma única ou num combinado de diferentes obras.

7.2.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, adiante descritas.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

a) Os licitantes deverão apresentar atestados para comprovação da capacidade técnica profissional dos serviços indicados na planilha do projeto básico para o item abaixo indicado, em nome do responsável técnico indicado pela empresa licitante, restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21:

DESCRIÇÃO	UNID.
Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm.	m <sup>2</sup>
Revestimento de piso ou parede com com pedra miracema, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, exclusive regularização de base.	m <sup>2</sup>
Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento.	un
Banco em concreto medidas: 7,90 x 1,02m, assento em concreto, conforme projeto.	un
Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem.	m <sup>2</sup>

b) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de **capacidade técnica profissional** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

c) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.2.4.1.4. Para comprovação da capacidade técnica-operacional, será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.2.4.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4.1.4.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4.1.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

7.2.4.1.6. Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável.

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, pela manhã das 08:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail cpl.cajazeirinhas@gmail.com ou pelo telefone: (083) 34371048.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá portar documento oficial com foto dentro do prazo de validade e documento expedido pelo(a) responsável legal da empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim.

e) Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.2.4.1.6.1. A vistoria não será obrigatória, devendo a empresa que decidir por não fazê-la, apresentar DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA conforme modelo ANEXO III deste Edital.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

a) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**7.2.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.2.5.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV.

7.2.5.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo V.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, devendo o licitante encaminhá-los até a data e hora limites definidos no edital, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 7.13. A verificação pela Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14. A verificação dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.15. Iniciada a sessão pública não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 8º da LC nº 123, de 2006.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://cajazeirinhas.pb.gov.br/>) e (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de contratação durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: [cpl.cajazeirinhas@gmail.com](mailto:cpl.cajazeirinhas@gmail.com) e Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>); (<https://cajazeirinhas.pb.gov.br/>); (<https://tce.pb.gov.br/>).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Projeto Básico.

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

11.11.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA.

3.1.2. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

3.1.5.ANEXO VI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS.

Cajazeirinhas – PB em, 26 de março de 2026.

---

MÁRCIA DE LACERDA SANTOS  
SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de revitalização da Praça João Inácio dos Santos no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 041/2026, do Governo do Estado da Paraíba.

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da obra de revitalização da Praça João Inácio dos Santos, localizada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 041/2026, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, cujo objeto visa à requalificação de espaço público urbano de relevante interesse social, cultural e comunitário.

Conforme consignado no projeto básico, a intervenção proposta busca promover a modernização da infraestrutura da praça, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e convivência à população, além de fortalecer a identidade histórica, religiosa e social do logradouro. Trata-se, portanto, de ação voltada à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, sobretudo por meio da valorização de espaços públicos destinados ao lazer, à integração social e ao bem-estar coletivo.

Verifica-se que a atual configuração da praça demanda intervenções estruturais significativas, incluindo a substituição de pavimentação, implantação de rota acessível com piso intertravado e sinalização tátil, instalação de mobiliário urbano, requalificação paisagística, modernização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED, bem como a execução de elementos simbólicos de caráter religioso e cultural. Tais melhorias são essenciais para assegurar o pleno atendimento às normas técnicas vigentes, em especial àquelas relacionadas à acessibilidade (ABNT NBR 9050), segurança e conforto dos usuários.

Ademais, a planilha orçamentária evidencia a necessidade de execução de serviços técnicos especializados de engenharia, abrangendo etapas de demolição, movimentação de terra, pavimentação, instalações elétricas e hidráulicas, além da implantação de equipamentos urbanos e paisagismo, totalizando investimento estimado em R\$ 175.628,22. A complexidade e a natureza dos serviços demandam a contratação de empresa devidamente qualificada, com capacidade técnica e operacional para a execução integral do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a intervenção proporcionará impactos positivos diretos, tais como a melhoria da acessibilidade e inclusão social, a valorização estética do espaço urbano, o estímulo à permanência e convivência comunitária, bem como o incremento da segurança, especialmente no período noturno, em razão da modernização do sistema de iluminação.

Por fim, a contratação mostra-se imprescindível para o cumprimento das metas pactuadas no Convênio FDE nº 041/2026, sendo condição necessária para a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos, evitando-se riscos de perda de recursos e assegurando a efetiva entrega de benefício público relevante à coletividade.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade pública da contratação pretendida, em consonância com os princípios da eficiência, interesse público e desenvolvimento urbano sustentável.

**3.0.DA OBRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de obra de Revitalização da Praça João Inácio dos Santos no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 041/2026, do Governo do Estado da Paraíba	Obra	1	R\$ 175.628,22	R\$ 175.628,22
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 175.628,22

3.2. A obra, objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. Fundamentação da contratação**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. Descrição da solução**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. Requisitos da contratação**

##### **6.1 SUSTENTABILIDADE**

6.1.1. Conforme recomendações da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, visando contribuir com o meio ambiente, a seguinte contratação aplica as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Deverá ser comprovada a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- b) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- c) Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental; e
- d) Deverão ser utilizados agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

6.1.2. Sobre resíduos de construção civil (RCC) gerados no decorrer dos serviços, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
  - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
  - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

## **6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

6.3.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4 Caso a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante.

6.3.4.1 A garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (Art. 59, Parágrafo 5º da Lei 14.133/2021).

6.3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **6.4 DA VISTORIA**

6.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

6.4.2 Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **7. Modelo de execução do objeto**

### **7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: até 5 dias da emissão da ordem de serviço;

7.1.1.2. O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, conforme Planilha de Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

7.1.1.3. Horário de prestação de serviço: 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h;

7.1.1.4. Após cada intervalo de 30 (trinta) dias serão medidos os serviços executados para fins de comparação ao cronograma previsto, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade executada.

### **7.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Cajazeirinhas - PB.

7.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

### **7.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

7.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial descritivo, anexo a este processo.

**7.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.4.1 A contratada deverá atentar ao croqui previsto no Memorial descritivo para correta prestação dos serviços.

**7.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.6 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.6.1 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento;

7.6.2 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da Obra pela Contratada;

7.6.3 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, no prazo de 10 dias úteis.

7.6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este instrumento.

7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos presentes no Memorial descritivo anexo a este instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento definitivo, assinada por comissão especialmente designada para este fim.

**8. Modelo de gestão do contrato**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6. DA FISCALIZAÇÃO**

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **8.9. GESTOR DO CONTRATO**

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **9. Critérios de medição e pagamento**

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **9.2. DO RECEBIMENTO**

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

9.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

### **9.3. LIQUIDAÇÃO**

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **9.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **9.5. FORMA DE PAGAMENTO**

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. Critérios de seleção do fornecedor**

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**

**CNPJ 01.612.687/0001-89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.2. REGIME DE EXECUÇÃO**

10.2.1 O regime de execução do contrato será o regime de contratação de **Empreitada por Preço Unitário**, consoante a definição do inciso XXIX, Art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, conforme recomendado no projeto das Recomendações técnicas para elaboração do edital.

**10.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

10.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de Empreitada por Preço Unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos devidamente descritos no Edital.

**11. Estimativas do Valor da Contratação**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 175.628,22 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários estimados na Planilha orçamentaria e Composições de Preços Unitários, anexos ao processo.

**12. Adequação orçamentária**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cajazeirinhas:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO  
15 451 1022 1040 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA  
Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Origem dos recursos: Recursos oriundos do Convênio FDE nº 041/2026, do Governo do Estado da Paraíba, através Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão com recursos do recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura.

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cajazeirinhas/PB, 17 de março de 2026.

---

NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA  
Engenheira Civil  
CREA/PB nº 161990893-0

---

MÁRCIA DE LACERDA SANTOS  
Secretária de Obras Públicas, Serviços Urbanos e  
Habitação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**APÊNDICE I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.Introdução**

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

**2.Objeto**

Contratação de pessoa jurídica especializada para revitalização da Praça João Inácio dos Santos no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 041/2026, do Governo do Estado da Paraíba.

**3.Área requisitante**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	MÁRCIA DE LACERDA SANTOS

**3.1.Equipe responsável pelo estudo**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO	MÁRCIA DE LACERDA SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL	NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA

**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO**

**4.Necessidade da contratação e justificativa**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução da obra de revitalização da Praça João Inácio dos Santos, localizada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 041/2026, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, cujo objeto visa à requalificação de espaço público urbano de relevante interesse social, cultural e comunitário.

Conforme consignado no projeto básico, a intervenção proposta busca promover a modernização da infraestrutura da praça, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e convivência à população, além de fortalecer a identidade histórica, religiosa e social do logradouro. Trata-se, portanto, de ação voltada à melhoria da qualidade de vida dos munícipes, sobretudo por meio da valorização de espaços públicos destinados ao lazer, à integração social e ao bem-estar coletivo.

Verifica-se que a atual configuração da praça demanda intervenções estruturais significativas, incluindo a substituição de pavimentação, implantação de rota acessível com piso intertravado e sinalização tátil, instalação de mobiliário urbano, requalificação paisagística, modernização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED, bem como a execução de elementos simbólicos de caráter religioso e cultural. Tais melhorias são essenciais para assegurar o pleno atendimento às normas técnicas vigentes, em especial àquelas relacionadas à acessibilidade (ABNT NBR 9050), segurança e conforto dos usuários.

Ademais, a planilha orçamentária evidencia a necessidade de execução de serviços técnicos especializados de engenharia, abrangendo etapas de demolição, movimentação de terra, pavimentação, instalações elétricas e hidráulicas, além da implantação de equipamentos urbanos e paisagismo, totalizando investimento estimado em R\$ 175.628,22. A complexidade e a natureza dos serviços demandam a contratação de empresa devidamente qualificada, com capacidade técnica e operacional para a execução integral do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a intervenção proporcionará impactos positivos diretos, tais como a melhoria da acessibilidade e inclusão social, a valorização estética do espaço urbano, o estímulo à permanência e

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

convivência comunitária, bem como o incremento da segurança, especialmente no período noturno, em razão da modernização do sistema de iluminação.

Por fim, a contratação mostra-se imprescindível para o cumprimento das metas pactuadas no Convênio FDE nº 041/2026, sendo condição necessária para a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos, evitando-se riscos de perda de recursos e assegurando a efetiva entrega de benefício público relevante à coletividade.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade pública da contratação pretendida, em consonância com os princípios da eficiência, interesse público e desenvolvimento urbano sustentável.

**5. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras**

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

**6. Requisitos da contratação**

A obra a ser executada se enquadraria como comum, pois seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva feitura são frequentemente empregados na região e se apresenta apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis. A maior parte das obras tende a ser classificadas como tal.

**6.1. Os requisitos da habilitação técnica estão previstos na Lei nº 14.133/2021:**

a) Prova de inscrição na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Indicação formal do responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

b.1) na falta da indicação referida no caput da presente alínea, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na licitação.

b.2) junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do profissional com a licitante.

b.2.1) Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA ou no CAU, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

I) documento que comprove vínculo de emprego, ou;

II) documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;

III) contrato civil de prestação de serviços, ou;

IV) declaração de contratação futura, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital, contendo assinatura do profissional indicado.

b.3) O profissional indicado pela licitante deverá participar da obra objeto da licitação e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**c) CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, adiante descritas.

c.1) Os licitantes deverão apresentar atestados para comprovação da capacidade técnica profissional dos serviços indicados na planilha do projeto básico para o item abaixo indicado, em nome do responsável técnico indicado pela empresa licitante, restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21:

DESCRIÇÃO	UNID.
-----------	-------

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm.	m <sup>2</sup>
Revestimento de piso ou parede com com pedra miracema, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, exclusive regularização de base.	m <sup>2</sup>
Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento.	un
Banco em concreto medidas: 7,90 x 1,02m, assento em concreto, conforme projeto.	un
Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem.	m <sup>2</sup>

d) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

e) Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas na alínea "c" acima, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

**f) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme relação abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm.	m <sup>2</sup>	206,34
Revestimento de piso ou parede com com pedra miracema, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, exclusive regularização de base.	m <sup>2</sup>	206,34
Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento.	un	3
Banco em concreto medidas: 7,90 x 1,02m, assento em concreto, conforme projeto.	un	2
Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem.	m <sup>2</sup>	8,90

f.1) Foram considerados como itens relevantes no projeto, os itens de maior valor individual do valor total estimado da contratação e que necessitam determinado conhecimento técnico para execução, conforme preconiza o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021. As quantidades acima podem ser atingidas pela licitante em uma única ou num combinado de diferentes obras.

g) Exigir declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

h) **Visita técnica:** A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a Prefeitura Municipal se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à contratada. A licitante deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços, ficando a seu critério realizar a visita técnica acompanhada de servidor do Município ou declarar a abstenção da vistoria.

**6.3. Prazo de execução:** A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este estudo.

**6.4. Regime de execução:** Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**.

**6.5. Vigência:** A vigência do contrato terá duração de **12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**6.6. Consórcio:** Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

**6.7. Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

**6.8. Garantia:** será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**6.9. Instalação, mobilização e desmobilização:** A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

**7. Estimativas das quantidades para contratação**

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado no orçamento sintético, anexo a este estudo.

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

**8. Levantamento de mercado**

Os serviços ora pretendidos são classificados como obras, de acordo com o artigo 6.º, inciso XII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;”

Para os serviços a serem executados existem um grande número de empresas do ramo de atividade de construção civil existentes no mercado nacional, que prestam serviços dentro das especificações solicitadas.

A Concorrência Eletrônica foi a modalidade selecionada, tendo em vista que a mesma atende aos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

**9. Estimativa do valor da contratação**

O custo estimado da contratação é de R\$ 175.628,22 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), conforme orçamento sintético, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado dos serviços, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), nos termos do art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	09/2025	Sergipe
Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), nos termos do art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	09/2025	Paraíba

**IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**10. Descrição da solução como um todo**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

A solução delineada no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de pessoa jurídica especializada no ramo da construção civil, devidamente habilitada técnica e operacionalmente, para execução da obra de revitalização da Praça João Inácio dos Santos, localizada no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 041/2026, firmado com o Governo do Estado da Paraíba.

A intervenção proposta tem por escopo a requalificação integral do espaço público existente, mediante a modernização de sua infraestrutura urbana, com vistas à promoção da acessibilidade universal, segurança, conforto ambiental e valorização paisagística, cultural e social do equipamento público, conforme diretrizes constantes nos projetos e memoriais técnicos elaborados pela equipe de engenharia do Município.

A solução contempla a execução completa da obra, compreendendo, de forma integrada e sistêmica, a realização de serviços preliminares (instalação de canteiro, locação e demolições necessárias), movimentação de terra, execução de pavimentação com materiais adequados à durabilidade e conforto, implantação de rotas acessíveis com piso intertravado e sinalização tátil, instalação de mobiliário urbano em concreto, execução de paisagismo com espécies adequadas, modernização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED, além da construção de elementos estruturais e simbólicos, incluindo base para instalação de imagem religiosa e revestimentos em material composto (ACM).

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, notadamente aquelas expedidas pela ABNT, com destaque para a NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5410 (instalações elétricas) e demais normas pertinentes, assegurando a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

Para viabilização da contratação, adotar-se-á procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço, com julgamento por preço global, conforme definido no edital, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade.

A execução contratual dar-se-á de forma indireta, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, considerando a natureza da obra de engenharia, a qual demanda flexibilidade na aferição dos quantitativos efetivamente executados, conforme medições periódicas vinculadas ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido.

A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, devendo disponibilizar todos os insumos necessários, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas, além de arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

Adotar-se-á sistemática de medição e pagamento baseada na efetiva execução das etapas previstas, conforme cronograma físico-financeiro, possibilitando o adequado acompanhamento, controle e fiscalização por parte da Administração Pública, de modo a assegurar a conformidade da execução com os projetos aprovados e as metas pactuadas no convênio.

Dessa forma, a solução ora apresentada revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, proporcionando a requalificação de espaço urbano essencial à convivência social, ao lazer e à valorização cultural do Município, em consonância com os objetivos estabelecidos no Convênio FDE nº 041/2026.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se ter garantia de funcionalidade e por se tratar de obra de engenharia onde os serviços previstos embora guardam relações de dependência dentre si, são de fácil seccionamento, devido seus elementos construtivos serem bem distribuídos, dessa forma não é aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

#### **12. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

O objeto a ser licitado não demanda de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não se vislumbra relação de outros serviços com o objeto principal, que interliga com essa prestação do serviço, nem tampouco, precisam ser contratadas juntamente a essa, outros serviços para a completa execução deste.

**13.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Projeto Básico será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Concorrência Eletrônica.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra.

**14.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Não se amolda ao objeto a ser licitado produção de impactos ambientais.

**15.Resultados pretendidos**

15.1. A contratação pretendida, voltada à revitalização da Praça João Inácio dos Santos, busca alcançar resultados concretos e mensuráveis, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas no Convênio FDE nº 041/2026, promovendo impactos positivos de natureza social, urbana, cultural e de bem-estar no Município de Cajazeirinhas/PB. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) Melhoria da qualidade de vida da população, mediante a requalificação de espaço público destinado ao lazer, descanso e convivência social, proporcionando ambiente adequado, confortável e seguro para uso coletivo;
- b) Valorização do espaço urbano, por meio da modernização da infraestrutura da praça, com melhoria estética, paisagística e funcional, contribuindo para o ordenamento territorial e uso adequado do espaço público;
- c) Promoção da acessibilidade universal, com a implantação de rotas acessíveis, pisos adequados e sinalização tátil, garantindo o pleno acesso e utilização do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) Aumento da segurança dos usuários, especialmente no período noturno, mediante a implantação de sistema de iluminação pública eficiente em tecnologia LED, além da organização dos espaços de circulação;
- e) Fortalecimento da convivência comunitária, com a criação de ambiente propício à integração social, realização de encontros, atividades culturais, religiosas e recreativas, reforçando os vínculos sociais da comunidade local;
- f) Valorização cultural e simbólica do espaço, com a implantação de elementos estruturais e religiosos que refletem a identidade da população, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais;
- g) Efetiva aplicação dos recursos públicos, assegurando que os investimentos provenientes do Convênio FDE nº 041/2026 resultem em obra de qualidade, com durabilidade, funcionalidade e atendimento pleno às finalidades propostas;
- h) Geração de impactos econômicos indiretos, com potencial estímulo ao comércio local, incremento da circulação de pessoas e possível valorização imobiliária da área beneficiada.

15.2. Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação transcende a simples execução de obra de engenharia, configurando-se como intervenção estruturante voltada à requalificação urbana, ao fortalecimento da convivência social, à promoção da acessibilidade e ao bem-estar coletivo, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

**16.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cajazeirinhas/PB, 17 de março de 2026.

---

NATALIA VERÔNICA GOMES DA SILVA  
Engenheira Civil  
CREA/PB nº 161990893-0

---

MÁRCIA DE LACERDA SANTOS  
Secretária de Obras Públicas, Serviços Urbanos e  
Habitação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**APÊNDICE II**

# **PROJETO BÁSICO**

## PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL

Responsável técnico: Eng<sup>o</sup> Civ. Natalia Verônica  
 CREA-PB Nº 161990893-0  
 Contato: (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

Objeto: Reforma da Praça João Inácio dos Santos  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas  
 Local: Cajazeirinhas  
 Data: dezembro/2025  
 BDI: 26,77%

Fonte SINAPI  
 ORSE  
 Versão Com desoneração  
 Com desoneração  
 Referência set/25  
 set/25

Item	Código	Fonte	Descrição	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	Total
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 13.601,62</b>
1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m²	8,00	R\$ 352,02	R\$ 446,26	R\$ 3.570,08
1.2	00018	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	534,00	R\$ 14,67	R\$ 18,60	R\$ 9.932,40
1.3	04175	ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	122,40	R\$ 0,64	R\$ 0,81	R\$ 99,14
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 4.559,17</b>
2.1	103370	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	19,67	R\$ 76,33	R\$ 96,76	R\$ 1.903,65
2.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	10,75	R\$ 80,45	R\$ 101,99	R\$ 1.096,39
2.3	97084	SINAPI	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos tipo placa vibratória. af_09/2021	m²	412,68	R\$ 0,70	R\$ 0,89	R\$ 367,28
2.4	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m²	19,67	R\$ 47,79	R\$ 60,58	R\$ 1.191,85
<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 995,48</b>
3.1	87894	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m²	19,67	R\$ 6,27	R\$ 7,95	R\$ 156,40
3.2	104958	SINAPI	Massa única, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024	m²	19,67	R\$ 21,46	R\$ 27,21	R\$ 535,32
3.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m²	19,67	R\$ 12,18	R\$ 15,44	R\$ 303,76
<b>4.0</b>	<b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 85.434,89</b>
4.1	02180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m²	412,68	R\$ 27,50	R\$ 34,86	R\$ 14.386,02
4.2	02215	ORSE	Revestimento de piso ou parede com com pedra miracema, aplicada com argamassa industrializada aci-ii, exclusive regularização de base	m²	412,68	R\$ 115,30	R\$ 146,17	R\$ 60.321,43
4.3	98504	SINAPI	Plantio de grama batatais em placas. af_07/2024	m²	107,50	R\$ 14,39	R\$ 18,24	R\$ 1.960,80
4.4	09260	ORSE	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	8,00	R\$ 864,41	R\$ 1.095,83	R\$ 8.766,64
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 22.717,59</b>
5.1	7901	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento	un	6,00	R\$ 1.199,42	R\$ 1.520,52	R\$ 9.123,12
5.2	101654	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. af_02/2025_ps	un	12,00	R\$ 172,66	R\$ 218,88	R\$ 2.626,56
5.3	96985	SINAPI	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. af_08/2023	un	6,00	R\$ 85,64	R\$ 108,57	R\$ 651,42
5.4	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 13,25	R\$ 16,80	R\$ 16,80
5.5	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 103,41	R\$ 131,09	R\$ 131,09
5.6	8896	ORSE	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatico ou similar	UN	7,00	R\$ 51,11	R\$ 64,79	R\$ 453,53
5.7	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	60,00	R\$ 18,61	R\$ 23,59	R\$ 1.415,40
5.8	08894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	UN	1,00	R\$ 65,71	R\$ 83,30	R\$ 83,30
5.9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	R\$ 10,13	R\$ 12,84	R\$ 2.311,20
5.10	106030	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 147,97	R\$ 187,58	R\$ 187,58
5.11	01649	SINAPI	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	6,00	R\$ 79,94	R\$ 101,34	R\$ 608,04
5.12	14072	ORSE	Perfil em alumínio tipo slim de embutir para fita de LED, cores P/B/C, e=23mm	m	70,75	R\$ 29,19	R\$ 37,00	R\$ 2.617,75
5.13	13594	ORSE	Fita de LED com fonte bivolt, 5m, e = 8mm, 2.700K (luz amarela), tipo cob, g-light ou similar	un	15,00	R\$ 131,04	R\$ 166,12	R\$ 2.491,80
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.063,50</b>
6.1	03688	ORSE	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	4,00	R\$ 23,72	R\$ 30,07	R\$ 120,28
6.2	103049	SINAPI	Registro de pressão, pvc, soldável, volante simples, dn 25 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	4,00	R\$ 17,43	R\$ 22,10	R\$ 88,40
6.3	94672	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	4,00	R\$ 5,77	R\$ 7,31	R\$ 29,24
6.4	89408	SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	2,00	R\$ 8,34	R\$ 10,57	R\$ 21,14
6.5	89617	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	2,00	R\$ 7,27	R\$ 9,22	R\$ 18,44
6.6	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	40,00	R\$ 15,50	R\$ 19,65	R\$ 786,00
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 45.552,51</b>
7.1	CPU01	CPU	Banco em concreto medidas: 7,90 x 1,02m, assento em concreto, conforme projeto	un	4,00	R\$ 3.606,76	R\$ 4.572,34	R\$ 18.289,36
7.2	CPU02	CPU	Banco em concreto medidas: 5,30 x 1,02m, assento em concreto, conforme projeto	un	4,00	R\$ 1.873,98	R\$ 2.375,68	R\$ 9.502,72
7.3	CPU03	CPU	Base para apoio de imagem de Nossa Senhora da Conceição - Conforme projeto	un	1,00	R\$ 5.016,39	R\$ 6.359,36	R\$ 6.359,36

Item	Código	Fonte	Descrição	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	Total
7.4	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	17,80	R\$ 505,25	R\$ 640,51	R\$ 11.401,07
8.0	SERVIÇOS FINAIS				-		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.703,46</b>
8.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	534,00	R\$ 2,52	R\$ 3,19	R\$ 1.703,46
							Total sem BDI	128.609,79
							Total do BDI	47.018,43
							<b>Total Geral</b>	<b>175.628,22</b>

Assinatura do Engenheiro Fiscal

Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natalia Verônica Gomes da Silva*

**Natalia Verônica Gomes da Silva**  
Engenheira Civil  
CREA-PB Nº 161990893-0

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Responsável técnico: Eng<sup>a</sup> Civ. Natalia Verônica

CREA-PB N° 161990893-0

Contato: (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

Objeto: Reforma da Praça João Inácio dos Santos

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Local: Cajazeirinhas

Data: dezembro/2025

BDI: 26,77%

Fonte

SINAPI

ORSE

Versão

Com desoneração

Com desoneração

Referência

set/25

set/25

Item	Descrição	Und	Quantidade	Memória
------	-----------	-----	------------	---------

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m <sup>2</sup>	8,00	Comprimento: 4m Largura: 2m
1.2	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m <sup>2</sup>	534,00	Á. Total da praça: 534,00m <sup>2</sup> Projeto arquitetônico
1.3	Locação de praças com piquetes de madeira	m <sup>2</sup>	122,40	Perímetro total da praça: 122,40m

**2.0 MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES**

2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m <sup>2</sup>	19,67	<b>Canteiros Grandes</b> A=35,60m <sup>2</sup> / P=29,06m, h=15cm <b>Canteiros Pequenos</b> A=9,24m <sup>2</sup> / P=14,50m, h=15cm <b>Canteiros baixos - 6x</b> A=2,97m <sup>2</sup> / P=7,34m, h=15cm
2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	10,75	<b>Canteiros Grandes</b> A=35,60m <sup>2</sup> / P=29,06m, h=15cm <b>Canteiros Pequenos</b> A=9,24m <sup>2</sup> / P=14,50m, h=15cm <b>Canteiros baixos - 6x</b> A=2,97m <sup>2</sup> / P=7,34m, h=15cm
2.3	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos tipo placa	m <sup>2</sup>	412,68	<b>Área de piso: 412,68m<sup>2</sup></b>
2.4	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m <sup>2</sup>	19,67	<b>Canteiros Grandes</b> A=35,60m <sup>2</sup> / P=29,06m, h=15cm <b>Canteiros Pequenos</b> A=9,24m <sup>2</sup> / P=14,50m, h=15cm <b>Canteiros baixos - 6x</b> A=2,97m <sup>2</sup> / P=7,34m, h=15cm Impermeabilizar área interna da alvenaria

**3.0 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**

3.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	m <sup>2</sup>	19,67	<b>Canteiros Grandes</b> A=35,60m <sup>2</sup> / P=29,06m, h=15cm <b>Canteiros Pequenos</b> A=9,24m <sup>2</sup> / P=14,50m, h=15cm <b>Canteiros baixos - 6x</b> A=2,97m <sup>2</sup> / P=7,34m, h=15cm
3.2	Massa única, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m <sup>2</sup> , e = 10mm, com taliscas. af_03/2024	m <sup>2</sup>	19,67	<b>Canteiros Grandes</b> A=35,60m <sup>2</sup> / P=29,06m, h=15cm <b>Canteiros Pequenos</b> A=9,24m <sup>2</sup> / P=14,50m, h=15cm <b>Canteiros baixos - 6x</b> A=2,97m <sup>2</sup> / P=7,34m, h=15cm
3.3	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m <sup>2</sup>	19,67	<b>Canteiros Grandes</b> A=35,60m <sup>2</sup> / P=29,06m, h=15cm <b>Canteiros Pequenos</b> A=9,24m <sup>2</sup> / P=14,50m, h=15cm <b>Canteiros baixos - 6x</b> A=2,97m <sup>2</sup> / P=7,34m, h=15cm <b>Contorno da praça</b> P=122,40m, h=50cm

Item	Descrição	Und	Quantidade	Memória
<b>4.0</b>	<b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>			
4.1	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	412,68	Área de piso: 412,68m²
4.2	Revestimento de piso ou parede com com pedra miracema, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, exclusive regularização de base	m²	412,68	Área de piso: 412,68m²
4.3	Plantio de grama batatais em placas. af_07/2024	m²	107,50	<b>Canteiros Grandes</b> A=35,60m²/ P=29,06m, h=15cm  <b>Canteiros Pequenos</b> A=9,24m²/ P=14,50m, h=15cm  <b>Canteiros baixos - 6x</b> A=2,97m²/ P=7,34m, h=15cm
4.4	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	8,00	
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
5.1	Poste de concreto duplo T (DT) 9/150 - fornecimento e assentamento	un	6,00	
5.2	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. af_02/2025_ps	un	12,00	
5.3	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. af_08/2023	un	6,00	
5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	
5.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	
5.6	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar	UN	7,00	
5.7	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	60,00	
5.8	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	UN	1,00	
5.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	
5.10	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	
5.11	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	6,00	
5.12	Perfil em alumínio tipo slim de embutir para fita de LED, cores P/B/C, e=23mm	m	70,75	Arco 1: 14,75m Arco 2: 14,40m Arco 1: 14,00m Arco 1: 13,60m Base de apoio: 14m
5.13	Fita de LED com fonte bivolt, 5m, e = 8mm, 2.700K (luz amarela), tipo cob, g-light ou similar	un	15,00	Arco 1: 14,75m Arco 2: 14,40m Arco 1: 14,00m Arco 1: 13,60m Base de apoio: 14m

Item	Descrição	Und	Quantidade	Memória
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			
6.1	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	4,00	
6.2	Registro de pressão, pvc, soldável, volante simples, dn 25 mm - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	4,00	
6.3	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_04/2024	un	4,00	
6.4	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	2,00	
6.5	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	2,00	
6.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	40,00	
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
7.1	Banco em concreto medidas: 7,90 x 1,02m, assento em concreto, conforme projeto	un	4,00	Projeto Arquitetônico
7.2	Banco em concreto medidas: 5,30 x 1,02m, assento em concreto, conforme projeto	UN	4,00	Projeto Arquitetônico
7.3	Base para apoio de imagem de Nossa Senhora da Conceição - Conforme projeto	UN	1,00	Projeto Arquitetônico
7.4	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	UN	17,80	Arco 1: 4,61m <sup>2</sup> Arco 2: 4,51m <sup>2</sup> Arco 3: 4,40m <sup>2</sup> Arco 4: 4,28m <sup>2</sup>
<b>8.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>			
8.1	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	534,00	Á. Total da praça: 534,00 m <sup>2</sup> Projeto arquitetônico

Assinatura do Engenheiro Fiscal

Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natalia Verônica Gomes da Silva*

**Natalia Verônica Gomes da Silva**  
Engenheira Civil  
CREA-PB Nº 161990893-0

## COMPOSIÇÃO DE BDI

**Responsável técnico:** Eng<sup>a</sup> Civ. Natalia Verônica

**CREA-PB N° 161990893-0**

**Contato:** (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

**Objeto:** Reforma da Praça João Inácio dos Santos

**Fonte**

**Versão**

**Referência**

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

SINAPI

Com desoneração

set/25

**Local:** Cajazeirinhas

ORSE

Com desoneração

set/25

**Data:** dezembro/2025

**BDI:** 26,77%

### Tributos Incidentes no BDI

ISS	PIS	COFINS	CONTRIB.PREV. SOBRE
5,00%	0,65%	3,00%	4,50%

### Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Tipologia da obra: Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de

DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA ADOTADA %	PARCELAS DO BDI (%)		
			1 Quartil	Médio	3 Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	3,80	4,01	4,67
SEGUROS E GARANTIA	S E G	0,32%	0,32	0,40	0,74
RISCO	R	0,50%	0,50	0,56	0,97
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	1,02	1,11	1,21
LUCRO	L	5,00%	6,64	7,30	8,69
IMPOSTOS	I	13,15%			
	<b>BDI ADOTADO</b>	<b>26,77%</b>	Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		

### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Assinatura do Engenheiro Fiscal**

Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natalia Verônica Gomes da Silva*  
**Natalia Verônica Gomes da Silva**  
Engenheira Civil  
CREA-PB N° 161990893-0

## COMPOSIÇÃO DE BDI

Responsável técnico: Engª Civ. Natalia Verônica

CREA-PB Nº 161990893-0

Contato: (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

Objeto: Reforma da Praça João Inácio dos Santos

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Local: Cajazeirinhas

Data: dezembro/2025

BDI: 26,77%

Fonte

SINAPI

ORSE

Versão

Com desoneraçã

Com desoneraçã

Referência

set/25

set/25

Item	Código	Fonte	Descrição	Und	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
7.1	CPU01	CPU	Banco em concreto medidas: 7,90 x 1,02m, assento em concreto, conforme projeto	un			R\$ 3.606,76
PAREDE DE ENCOSTO EM CONCRETO							
	06456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m²	0,56	R\$ 2.423,71	R\$ 1.367,12
	04923	ORSE	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	8,06	R\$ 14,00	R\$ 112,81
ALVENARIA E CONTENÇÃO							
	103370	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	4,45	R\$ 76,33	R\$ 339,67
	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	1,80	R\$ 80,45	R\$ 144,81
LAJES DE PISO							
	00145	ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m²	9,00	113,93	R\$ 1.025,37
	04923	ORSE	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	4,50	R\$ 14,00	R\$ 63,00
ILUMINAÇÃO							
	14072	ORSE	Perfil em alumínio tipo slim de embutir para fita de LED, cores P/B/C, e=23mm	m	10,00	29,19	R\$ 291,90
	13594	ORSE	Fita de LED com fonte bivolt, 5m, e = 8mm, 2.700K (luz amarela), tipo cob, g-light ou similar.	m	2,00	131,04	R\$ 262,08
7.2	CPU02	CPU	Banco em concreto medidas: 5,30 x 1,02m, assento em concreto, conforme projeto	un			R\$ 1.873,98
PAREDE DE ENCOSTO EM CONCRETO							
	06456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m²	0,31	R\$ 2.423,71	R\$ 744,13
	04923	ORSE	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	4,39	R\$ 14,00	R\$ 61,40
ALVENARIA E CONTENÇÃO							
	103370	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	2,65	R\$ 76,33	R\$ 202,27
	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	0,86	R\$ 80,45	R\$ 69,19
LAJES DE PISO							
	00145	ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m²	4,30	113,93	R\$ 489,90
	04923	ORSE	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	2,15	R\$ 14,00	R\$ 30,10
ILUMINAÇÃO							
	14072	ORSE	Perfil em alumínio tipo slim de embutir para fita de LED, cores P/B/C, e=23mm	m	5,00	29,19	R\$ 145,95
	13594	ORSE	Fita de LED com fonte bivolt, 5m, e = 8mm, 2.700K (luz amarela), tipo cob, g-light ou similar.	un	1,00	131,04	R\$ 131,04
7.3	CPU03	CPU	Base para apoio de imagem de Nossa Senhora da Conceição - Conforme projeto	un			R\$ 5.016,39
PILARES E SAPATAS DE APOIO							
	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	2,56	R\$ 77,57	R\$ 198,58
	02660	ORSE	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	2,56	R\$ 27,82	R\$ 71,22
	96619	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura 5cm	m²	1,44	R\$ 38,37	R\$ 55,25
	06456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m²	0,90	R\$ 2.423,71	R\$ 2.181,34
	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	m²	2,08	R\$ 47,79	R\$ 99,40
ALVENARIA DE CONTENÇÃO, ATERRO E CALÇADA							
	103370	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	6,38	R\$ 76,33	R\$ 486,99
	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	3,26	R\$ 80,45	R\$ 262,59
	94992	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	m²	7,00	R\$ 72,55	R\$ 507,85
LAJES DE PISO							
	09779	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interesse 38cm, h=16cm, enchimento em bloco cerâmico h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	4,84	232,04	R\$ 1.123,07
	04923	ORSE	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	2,15	R\$ 14,00	R\$ 30,10

Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natalia Verônica Gomes da Silva*  
Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB Nº 161990893-0

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Responsável técnico:** Eng<sup>a</sup> Civ. Natalia Verônica

**CREA-PB N° 161990893-0**

**Contato:** (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

**Objeto:** Reforma da Praça João Inácio dos Santos

**Fonte**

**Versão**

**Referência**

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

SINAPI

Com desoneração

set/25

**Local:** Cajazeirinhas

ORSE

Com desoneração

set/25

**Data:** dezembro/2025

**BDI:** 26,77%

ITEM	ETAPAS DA OBRA	CUSTO PREVISTO (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.601,62	7,74%
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	R\$ 4.559,17	2,60%
3.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 995,48	0,57%
4.0	SISTEMAS DE FIOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	R\$ 85.434,89	48,65%
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 22.717,59	12,94%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.063,50	0,61%
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 45.552,51	25,94%
8.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.703,46	0,97%

**CUSTO TOTAL DA OBRA** R\$ 175.628,22 100,00%

ETAPAS DA OBRA	PESO (%)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)	VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)	VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)
1.0	7,74%	R\$ 13.601,62	R\$ 13.601,62	100%	R\$ -	-	R\$ -	-
2.0	2,60%	R\$ 4.559,17	R\$ 4.559,17	100%	R\$ -	-	R\$ -	-
3.0	0,57%	R\$ 995,48	R\$ 497,74	50%	R\$ 497,74	50%	R\$ -	-
4.0	48,65%	R\$ 85.434,89	R\$ 21.358,72	25%	R\$ 42.717,45	50%	R\$ 21.358,72	25%
5.0	12,94%	R\$ 22.717,59	R\$ -	-	R\$ 5.679,40	25%	R\$ 17.038,19	75%
6.0	0,61%	R\$ 1.063,50	R\$ 265,88	25%	R\$ 531,75	50%	R\$ 265,88	25%
7.0	25,94%	R\$ 45.552,51	R\$ -	-	R\$ 11.388,13	25%	R\$ 34.164,38	75%
8.0	0,97%	R\$ 1.703,46	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.703,46	100%

**TOTAL MENSAL** R\$ 175.628,22 R\$ 40.283,13 22,94% R\$ 60.814,46 34,63% R\$ 74.530,63 42,44%

**TOTAL ACUMULADO** R\$ 40.283,13 22,94% R\$ 101.097,59 57,56% R\$ 175.628,22 100,00%

**Assinatura do Engenheiro Fiscal**

Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natalia Verônica Gomes da Silva*

**Natalia Verônica Gomes da Silva**

**Engenheira Civil**

**CREA-PB N° 161990893-0**

I - Projeto atende às exigências do Decreto Estadual nº 12.342/78 - Código Sanitário Estadual.

II - O abastecimento de Água e a Coleta de Esgoto Sanitário serão efetuados através de rede pública.

III - Não há existência de guias e sarjetas.

IV - Não existem janelas, portas, varandas, sacadas, terraços, ou outro tipo de abertura, a menos de 1,50 m das divisas.

V - O Imóvel não possui corpos d'água, tais como rios, córregos, ribeirões, lagos ou nascentes e não está inserido dentro APP de imóveis vizinhos.

VI - Não há árvores, ponto de ônibus, placas de sinalização, faixa de pedestres, postes, boca de lobo e lixeiras defronte ao imóvel.

VII - a habitação terá 2 dormitórios.

VIII - a habitação terá 3 banheiros.

IX - a habitação terá um único pavimento.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

OS ABAIXO ASSINADOS, RESPECTIVAMENTE PROPRIETÁRIO E AUTOR DO PROJETO, DECLARAM QUE ASSUMEM, CADA UM, TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO EXPLICATIVO DE ÁREAS, SUJEITANDO-SE A APLICAÇÕES DAS LEIS E REGULAMENTOS EM CASO DE INEXATIDÃO DOS DADOS DECLARADOS

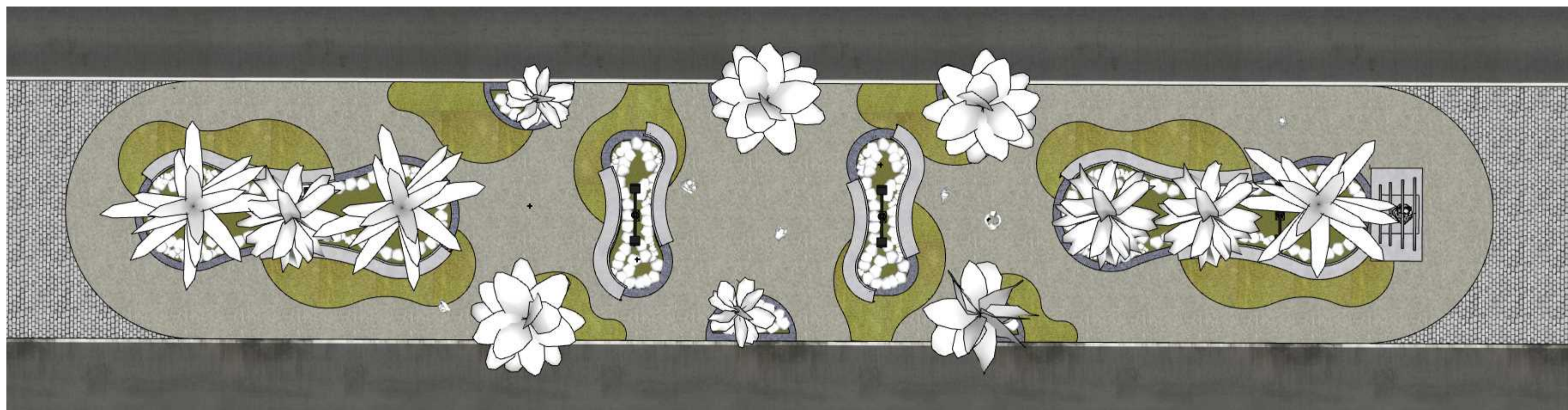
PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO \_\_\_\_\_

\* de acordo com o Código Sanitário Estadual, Decreto nº 12.342/78

QUADRO DE ÁREAS

Terreno	m²
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR	533,98m²
	m²
	m²
	m²
	m²
	m²
	m²
	m²
	%
	%
	%
	%

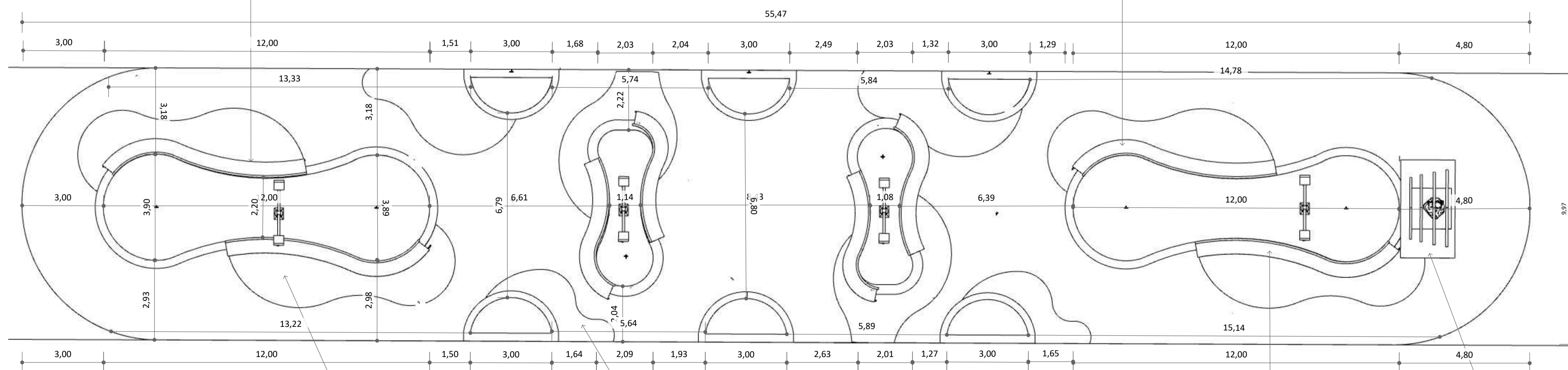


PLANTA DE LAYOUT

SEM ESCALA

Banco com iluminação inferior em LED

Banco com iluminação inferior em LED



Desenho feito no piso com o próprio piso ou com pintura

Desenho feito no piso com o próprio piso ou com pintura

Banco com iluminação inferior em LED

Patamar com estrutura em arcos de concreto para imagem de Nossa Senhora da Conceição

1 IMPLANTAÇÃO  
ESCALA 1:200

PROJETO:  
**PRAÇA**

LOCAL:  
**Rua Joaquim Amaro da Silva**

PROPRIETÁRIO:  
**PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS**

ESCAL Indicada  
ZONEAMENTO:  
INSC. MUNICIPAL:  
DAT 16/01/2026

DESENHO:  
**PLANTA DE SITUAÇÃO**

PRANCHA: Nº PROCESSO:  
**01/09** FLS:  
ASS:

SITUAÇÃO SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS

RG:  
CPF:  
RG:

AUTO: Sanally Maria Alves  
CAU: 12065  
RRT PROJETO:

RESUMO DAS ÁREAS EM m²

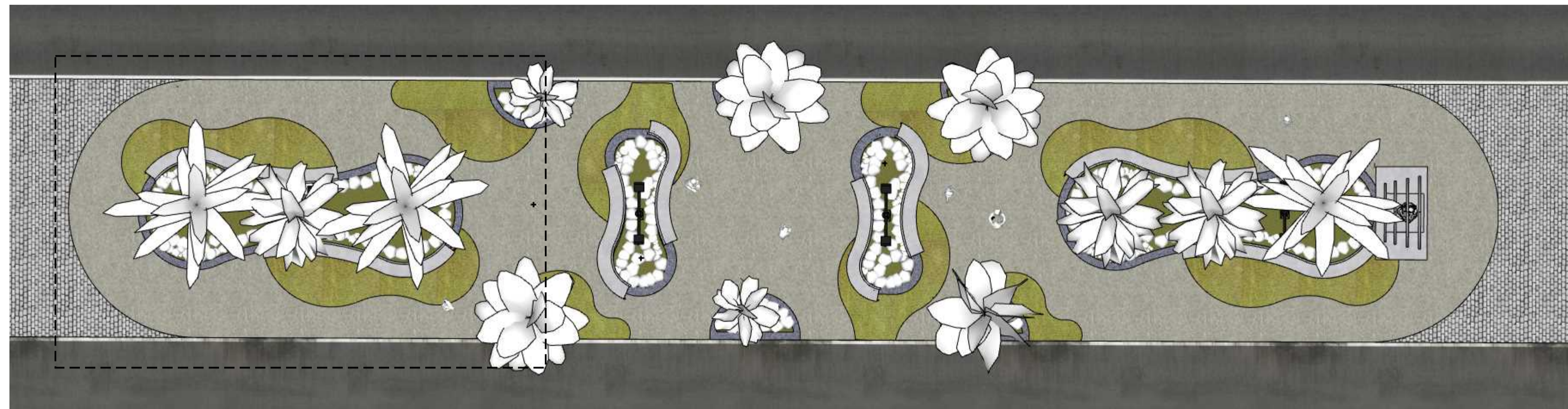
TERRENO: m²  
A CONSTRUIR: m²  
ÁREA LIVRE: m²

EXECUÇÃO: Beltrano de Tal  
CAU:  
RRT EXECUÇÃO:

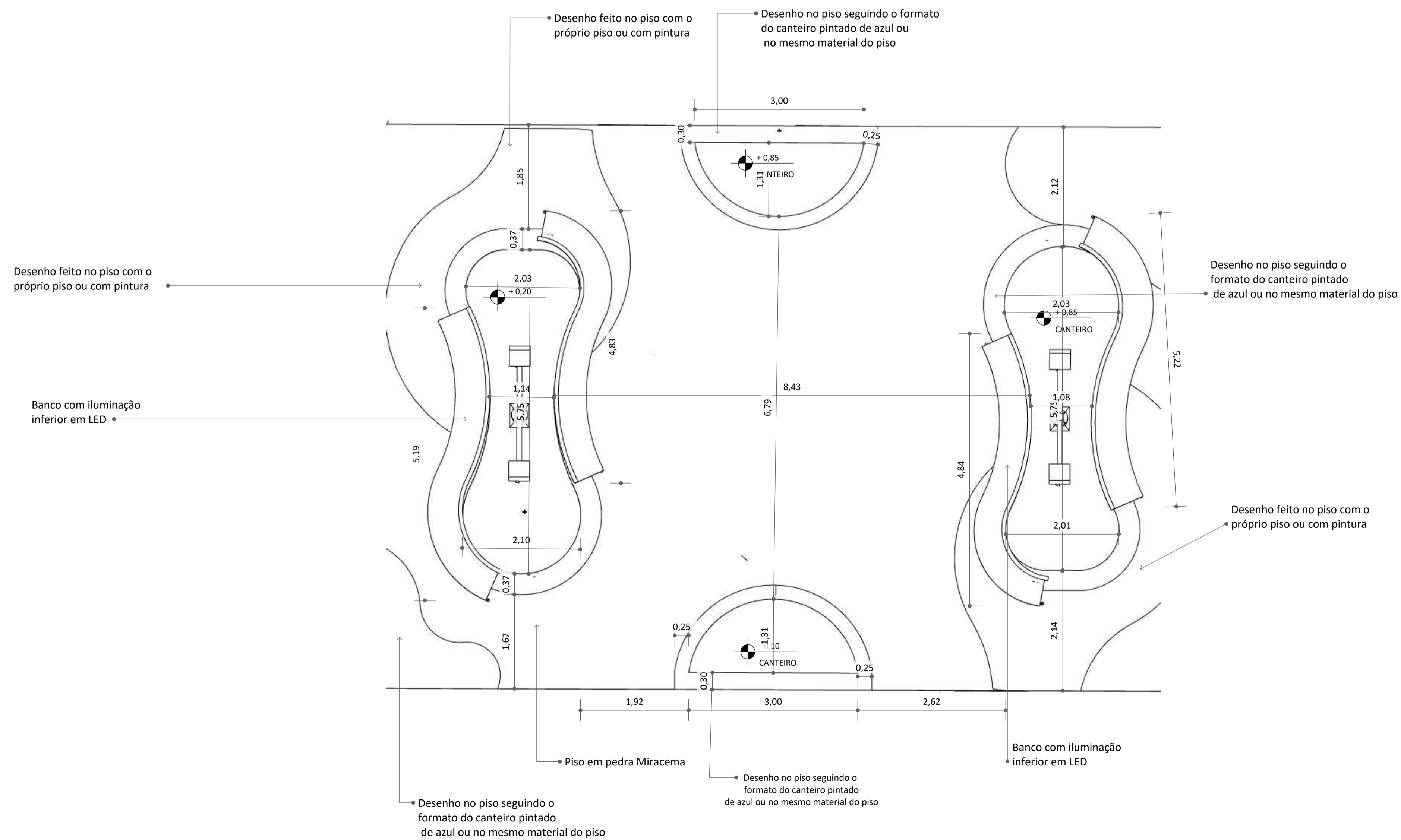
VISTO:

Natália Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natália Verônica Gomes da Silva*



1 **MOCKUP**  
SEM ESCALA



1 **SESSÃO 02**  
ESCALA 1:100

### QUADRO DE ÁREAS

1º Pavimento Área Fechada	m²
1º Pavimento Área Aberta	m²
Total 1º Pavimento	m²

PROJETO:  
**PRAÇA**

LOCAL:  
**Rua Joaquim Amaro da Silva**

PROPRIETÁRIO:  
**PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS**

DAT 16/01/2026

DESENHO:  
**PLANTA 1º PAVIMENTO**

PRANCHA:  
**|02/09**

SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS  
RG:

AUTO Sanally Maria Alves  
CAU: -  
RRT PROJETO:

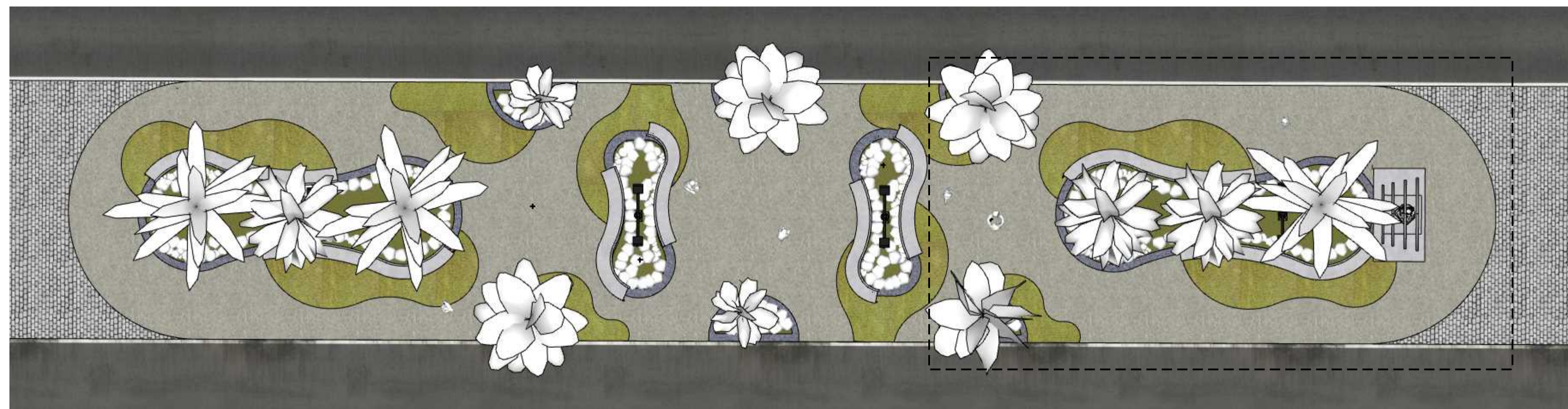
RESUMO DAS ÁREAS EM m²

EXECUÇÃO: Beltrano de Tal  
CAU:  
RRT EXECUÇÃO:

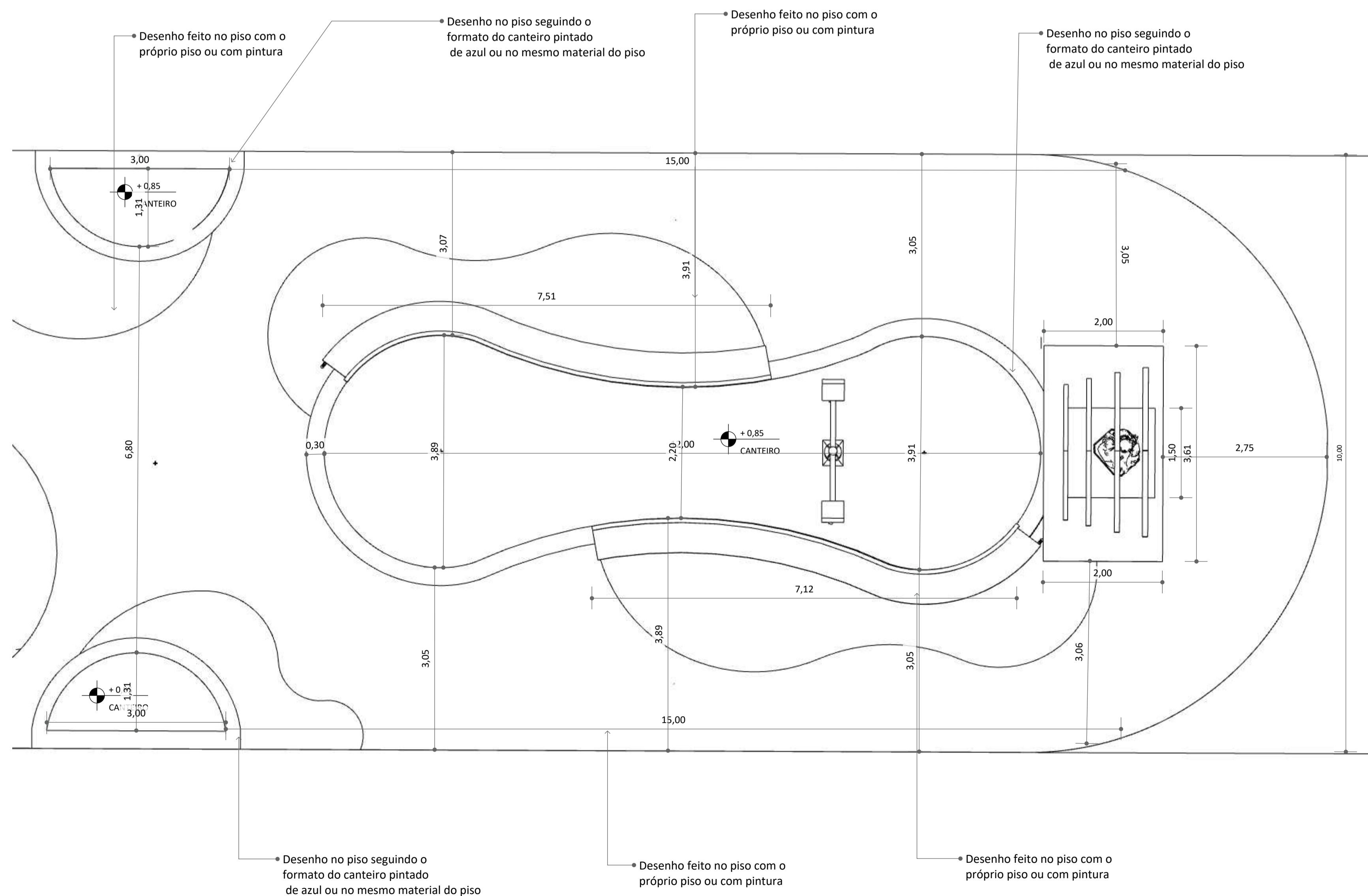
**VISTO:**

Natália Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natália Verônica Gomes da Silva*



1 **MOCKUP**  
SEM ESCALA



1 **SESSÃO 03**  
ESCALA 1:100

### QUADRO DE ÁREAS

2º Pavimento Área Fechada	m²
2º Pavimento Área Aberta	m²
Total 2º Pavimento	m²

PROJETO:  
**PRAÇA**

LOCAL:  
**Rua Joaquim Amaro da Silva**

PROPRIETÁRIO:  
**PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS**

DAT 16/01/2026

DESENHO:  
**PLANTA 2º PAVIMENTO**

PRANCHA:  
**|03/09**

SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS  
RG:

AUTO Sanally Maria Alves  
CAU: -  
RRT PROJETO:

RESUMO DAS ÁREAS EM m²

EXECUÇÃO: Beltrano de Tal  
CAU:  
RRT EXECUÇÃO:

**VISTO:**

Natália Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natália Verônica Gomes da Silva*

**OBJETO:** Reforma e requalificação da Praça Municipal João Inácio dos Santos

**LOCALIZAÇÃO:** CAJAZEIRINHAS – PB

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas – PB

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil, CREA PB: 161990893

**ÁREA DE INTERVENÇÃO:** 534,00 m<sup>2</sup>

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

### 2. OBJETIVO DA INTERVENÇÃO

O objetivo deste memorial é detalhar os serviços, materiais, normas e metodologias que orientarão a execução da reforma da Praça Municipal João Inácio dos Santos.

A intervenção visa modernizar o espaço urbano, garantir acessibilidade plena, fortalecer a identidade histórica, religiosa e social da praça e oferecer melhores condições de permanência e convivência à população.

Esta reforma busca também promover maior fluidez urbana, adequação normativa e valorização estética do espaço público, considerando critérios de durabilidade, eficiência e sustentabilidade.

### 3. GENERALIDADES

Todas as etapas deverão obedecer às normas da ABNT, às recomendações técnicas do responsável técnico e às boas práticas de engenharia e urbanismo.

Somente materiais de primeira qualidade e procedência comprovada serão aceitos. Serão rejeitados materiais ou sistemas construtivos que apresentarem defeitos, danos ou baixo desempenho físico-mecânico.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser fornecidos e utilizados conforme NR-06.

Será obrigatório o cumprimento das normas ambientais para destinação de resíduos.

### **3.1 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

- ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações e espaços urbanos
- ABNT NBR 16537: Sinalização tátil no piso
- ABNT NBR 9781: Blocos intertravados de concreto
- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 5101: Iluminação pública
- NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na construção
- NR-06: Equipamentos de proteção individual
- NBR 6122: Projeto e execução de fundações
- NBR 14931: Execução de estruturas de concreto
- NBR 12655: Concreto de cimento Portland — Preparo, controle e recebimento.

### **4. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Antes da execução dos serviços permanentes, será realizada mobilização da equipe, instalação de canteiro, placa de obra, limpeza mecanizada e manual e locação da praça.

A locação geométrica deverá envolver todos os eixos, cotas, áreas impermeáveis e permeáveis, garantindo fidelidade ao projeto arquitetônico.

Devem ser previstos acessos provisórios para permitir a circulação segura de pedestres durante as obras.

## 5. PLANO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO

Para os elementos em concreto armado, incluindo bancos curvos, balizadores, bases estruturais e fundações dos arcos da santa, deverá ser realizado controle tecnológico conforme NBR 12655 e NBR 14931.

Controle tecnológico mínimo exigido:

- Slump test a cada betonada
- Amostragem de corpos de prova para ruptura aos 7 e 28 dias
- Registro do abatimento entre 80 mm e 120 mm para concreto plástico
- Resistência característica mínima  $f_{ck} \geq 25$  MPa
- Registro de temperatura ambiente e condições de cura
- Controle de consumo de cimento por  $m^3$
- Controle da relação água/cimento

Cura recomendada: mínima de 7 dias com manta úmida ou produto de cura química.

Todos os ensaios deverão ser documentados em fichas de controle e assinados pelo responsável técnico.

## 6. INTERVENÇÕES PREVISTAS

Serão executados serviços de pavimentação, acessibilidade, mobiliário urbano, paisagismo, iluminação, drenagem superficial, sinalização visual e instalação de estrutura simbólica em ACM.

As intervenções devem priorizar durabilidade, conforto, segurança e estética.

Cada componente deverá ser instalado de forma integrada, garantindo harmonia visual e conformidade com as normas.

## **6.1 PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE**

Execução de rota acessível contínua com piso intertravado 22x11x6 cm, apoiado sobre base granular e colchão de areia.

Instalação de piso tátil direcional e de alerta, respeitando fluxos e índices de contraste visual conforme NBR 9050 e 16537.

Execução de rampas com inclinação máxima de 8,33%, patamares nivelados, corrimãos e guarda-corpo quando aplicável.

## **6.2 MOBILIÁRIO URBANO**

Instalação de bancos curvos em concreto moldado in loco, utilizando formas flexíveis ou metálicas.

Acabamento liso, cantos arredondados e fixação integrada ao piso para evitar movimentações.

Os bancos serão dispostos em áreas de convivência protegidas do fluxo principal.

## **6.3 PAISAGISMO**

Implantação de canteiros orgânicos em concreto estrutural.

O interior receberá solo vegetal, substrato orgânico e drenagem interna.

A vegetação será composta por espécies nativas e ornamentais de baixa manutenção, priorizando sombreamento gradual e diversidade vegetal.

## **6.4 ESTRUTURA RELIGIOSA EM ACM**

Os arcos destinados à imagem da padroeira serão construídos em estrutura metálica galvanizada e revestidos em ACM (Aluminium Composite Material).

O ACM deverá ser fixado com sistema oculto, garantindo estética refinada e proteção UV.

Todas as soldas metálicas deverão ser tratadas com anticorrosivo.

O sistema deverá permitir manutenções futuras sem necessidade de desmontagem total.

### **6.5 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Substituição de luminárias antigas por luminárias LED de alta eficiência com IRC adequado.

Instalação de postes metálicos, acionamento automático, proteção DPS e aterramento conforme NBR 5410.

O projeto luminotécnico deverá garantir uniformidade luminosa, evitando áreas de sombra.

### **7. RESULTADOS ESPERADOS**

Melhoria da acessibilidade e inclusão social, revitalização estética da praça, integração visual com a Igreja, estímulo à permanência urbana, valorização religiosa e cultural e segurança noturna ampliada.

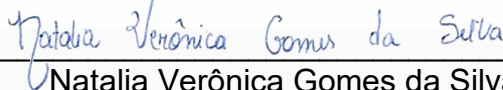
### **8. CONCLUSÃO**

A reforma da Praça Municipal João Inácio dos Santos requalificará o espaço público, garantindo acessibilidade plena, modernização da infraestrutura urbana, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.

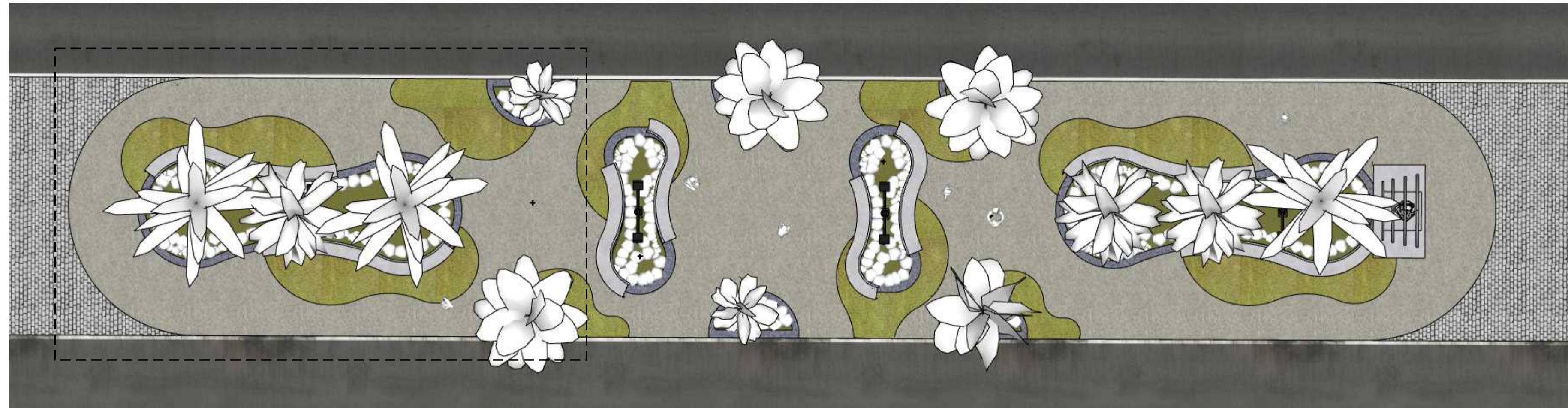
A obra segue as melhores práticas técnicas e normativas.

Cajazeirinhas, 30 de dezembro de 2025.

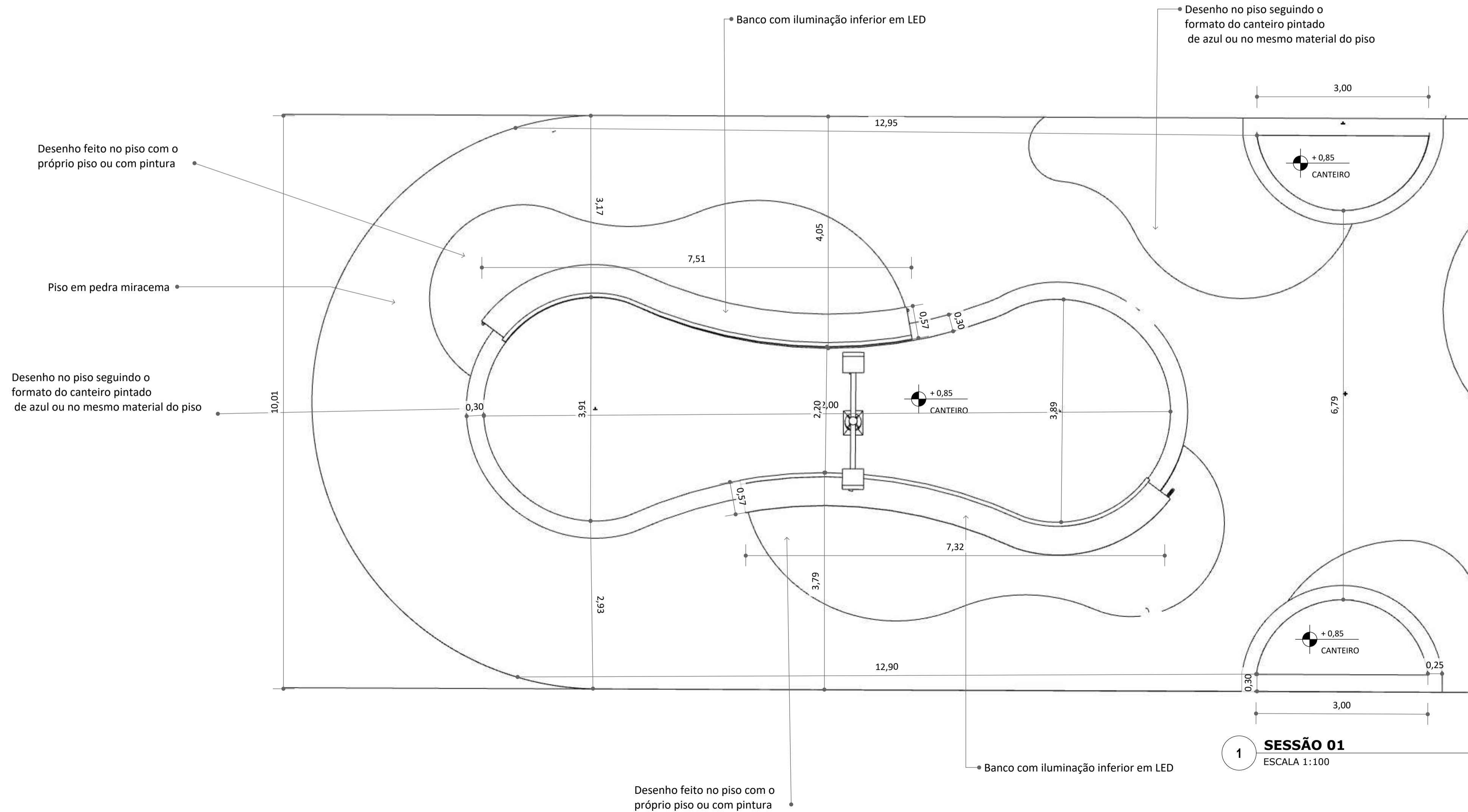
Natália Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0



Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA PB 161990893-0



1 **MOCKUP**  
SEM ESCALA



1 **SESSÃO 01**  
ESCALA 1:100

### QUADRO DE ÁREAS

1º Pavimento Área Fechada	m²
1º Pavimento Área Aberta	m²
Total 1º Pavimento	m²

PROJETO:  
**PRAÇA**

LOCAL:  
**Rua Joaquim Amaro da Silva**

PROPRIETÁRIO:  
**PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS**

DAT 16/01/2026

DESENHO:  
**DIVISÃO**

PRANCHA:  
**|04/09**

SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:  
**PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS**  
RG:

AUTO Sanally Maria Alves  
CAU: -  
RRT PROJETO:

RESUMO DAS ÁREAS EM m²

EXECUÇÃO:  
Beltrano de Tal  
CAU:  
RRT EXECUÇÃO:

**VISTO:**

Natália Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natália Verônica Gomes da Silva*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

OS ABAIXO ASSINADOS, RESPECTIVAMENTE PROPRIETÁRIO E AUTOR DO PROJETO, DECLARAM QUE ASSUMEM, CADA UM, TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO EXPLICATIVO DE ÁREAS, SUJEITANDO-SE A APLICAÇÕES DAS LEIS E REGULAMENTOS EM CASO DE INEXATIDÃO DOS DADOS DECLARADOS

PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO \_\_\_\_\_

I - Projeto atende às exigências do Decreto Estadual nº 12.342/78 - Código Sanitário Estadual.

II - O abastecimento de Água e a Coleta de Esgoto Sanitário serão efetuados através de rede pública.

III - Não há existência de guias e sarjetas.

IV - Não existem janelas, portas, varandas, sacadas, terraços, ou outro tipo de abertura, a menos de 1,50 m das divisas.

V - O Imóvel não possui corpos d'água, tais como rios, córregos, ribeirões, lagos ou nascentes e não está inserido dentro APP de imóveis vizinhos.

VI - Não há árvores, ponto de ônibus, placas de sinalização, faixa de pedestres, postes, boca de lobo e lixeiras defronte ao imóvel.

VII - a habitação terá 2 dormitórios.

VIII - a habitação terá 3 banheiros.

IX - a habitação terá um único pavimento.

**QUADRO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO**

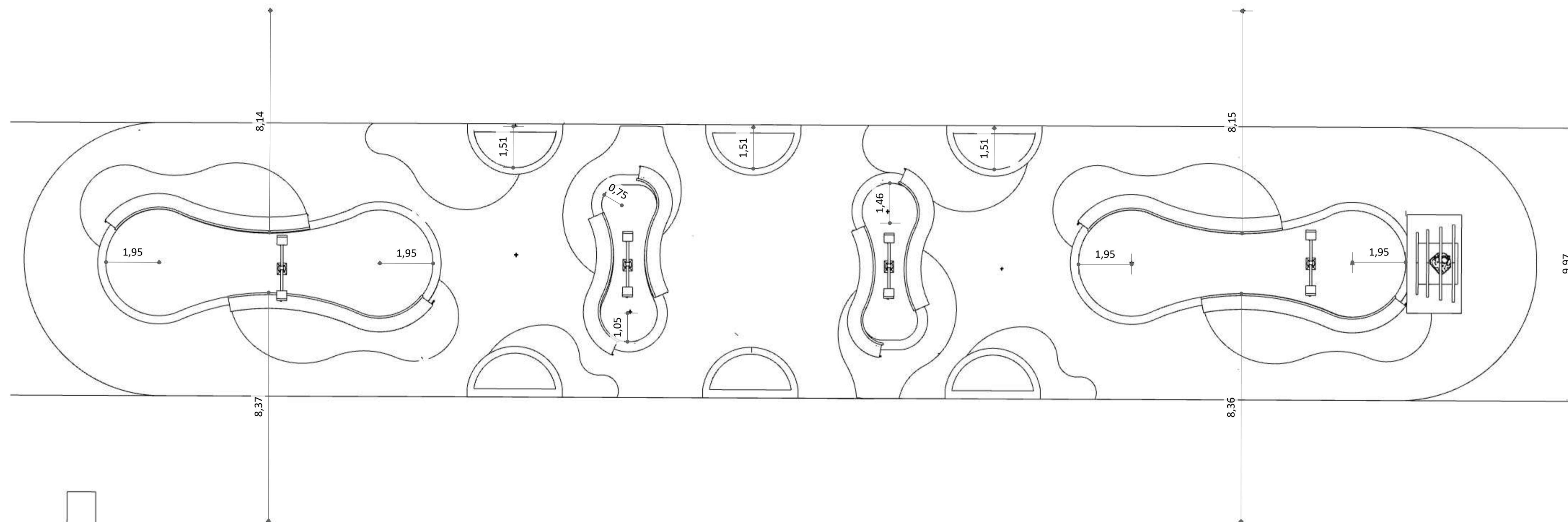
Área Mínima Necessária m² (\*)      Área Prevista no Projeto m²

AMBIENTE	ÁREA PISO (m²)	ILUMINAÇÃO	VENTILAÇÃO	ILUMINAÇÃO	VENTILAÇÃO
Sala					
Cozinha					
Lavanderia					
Depósito					
Quarto 1					
Quarto 2					
Lavabo					
Banheiro 1					
Banheiro 2					

\* de acordo com o Código Sanitário Estadual, Decreto nº 12.342/78

**QUADRO DE ÁREAS**

Terreno	m²
1º Pavimento Área Fechada	m²
1º Pavimento Área Aberta	m²
Total 1º Pavimento	m²
2º Pavimento Área Fechada	m²
2º Pavimento Área Aberta	m²
Total 2º Pavimento	m²
Piscina	m²
<b>ÁREA TOTAL A CONSTRUIR</b>	<b>m²</b>
A.T.E. PROJETADA	m²
A.T.E. PERMITIDA	m²
T.O. PROJETADA	%
T.O. PERMITIDA	%
T.P. PROJETADA	%
T.P. PERMITIDA	%



PROJETO:

**PRAÇA**

LOCAL:

**Rua Joaquim Amaro da Silva**

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS**

ESCAL Indicada  
ZONEAMENTO:  
INSC. MUNICIPAL:  
DAT 16/01/2026

DESENHO:

**CANTEIROS**

PRANCHA: Nº PROCESSO:  
**105/09** FLS:  
ASS:

SITUAÇÃO SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE  
CAJAZEIRINHAS  
RG:  
CPF:  
RG:

AUTO Sanally Maria Alves  
CAU: 12065  
RRT PROJETO:

RESUMO DAS ÁREAS EM m²

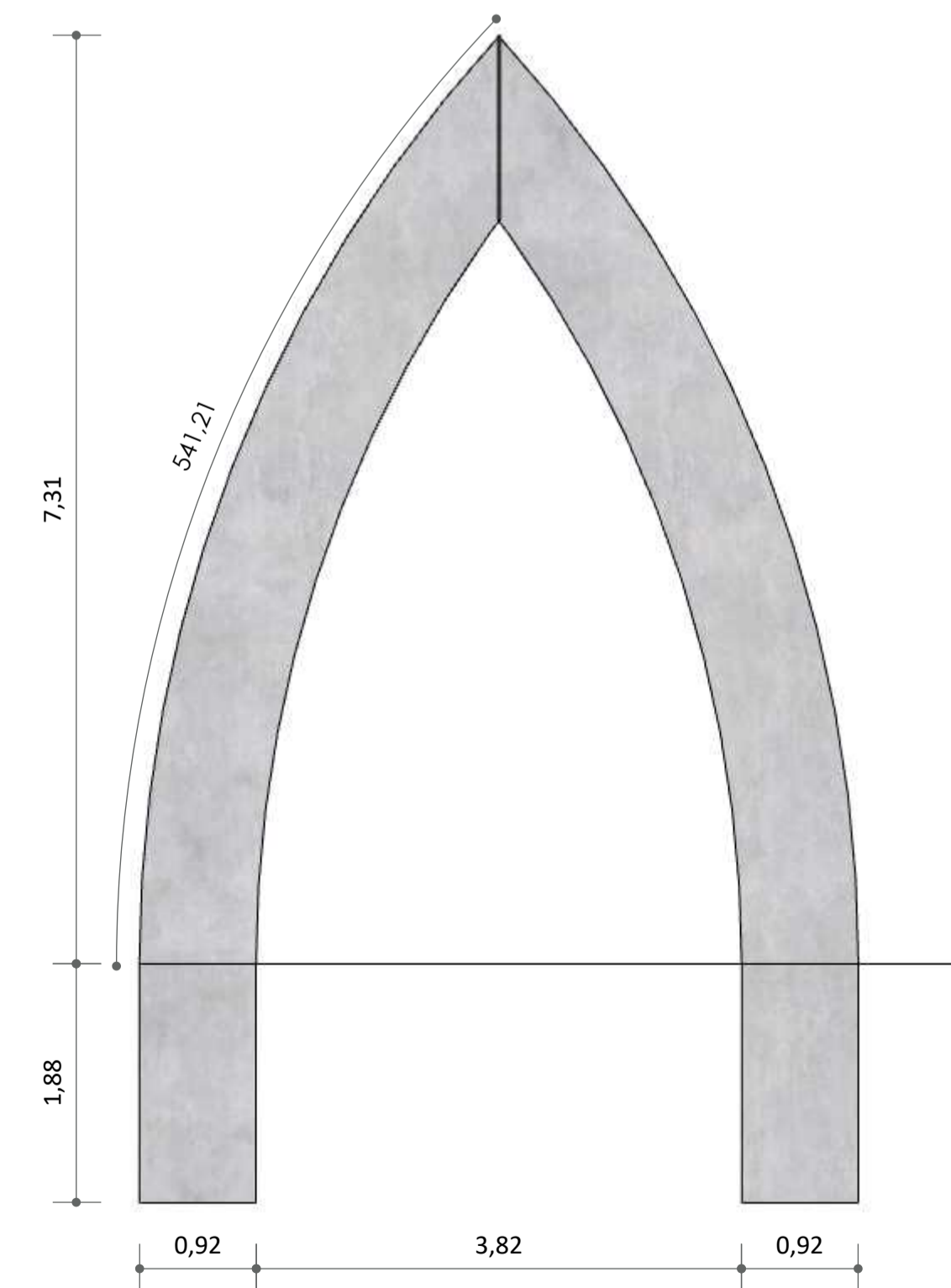
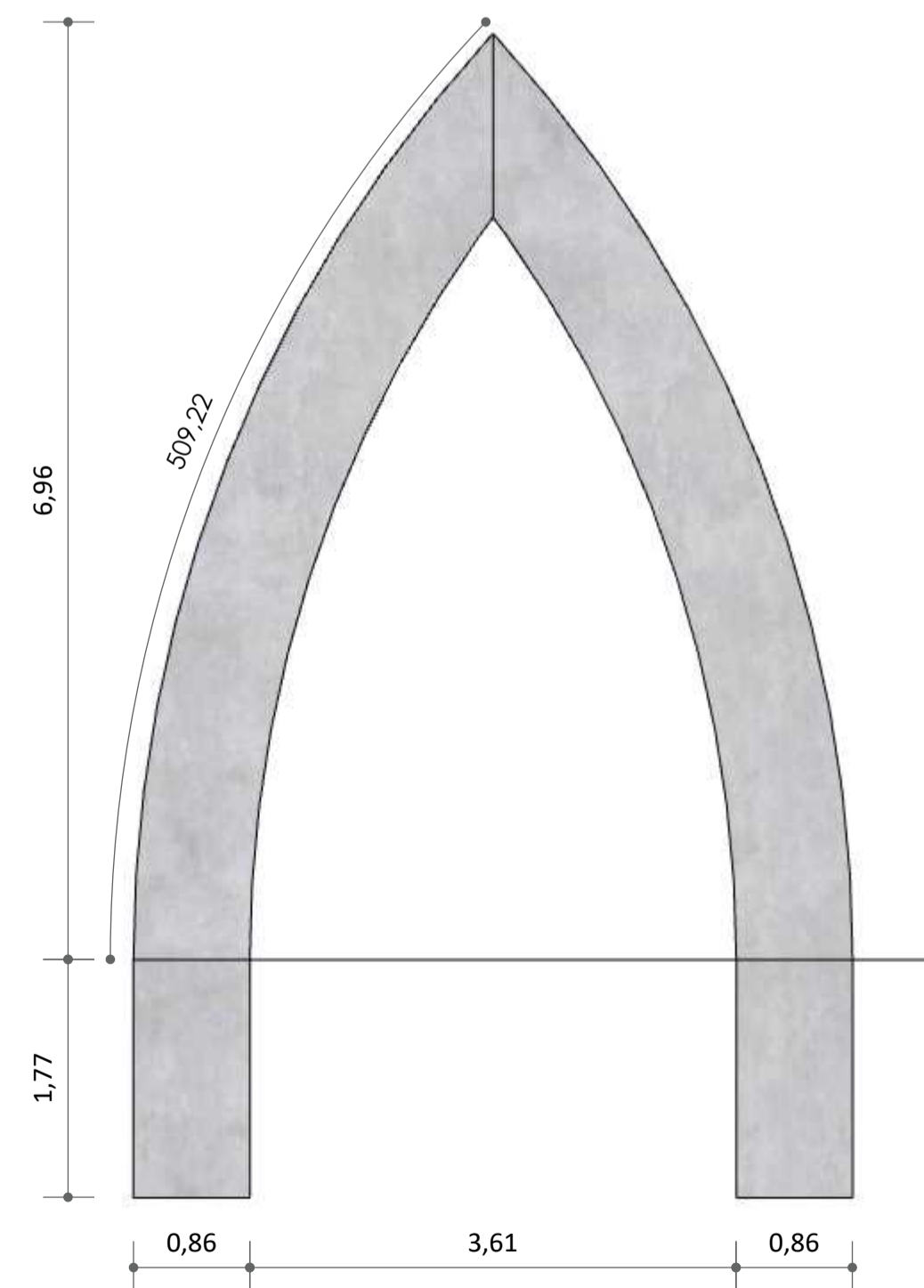
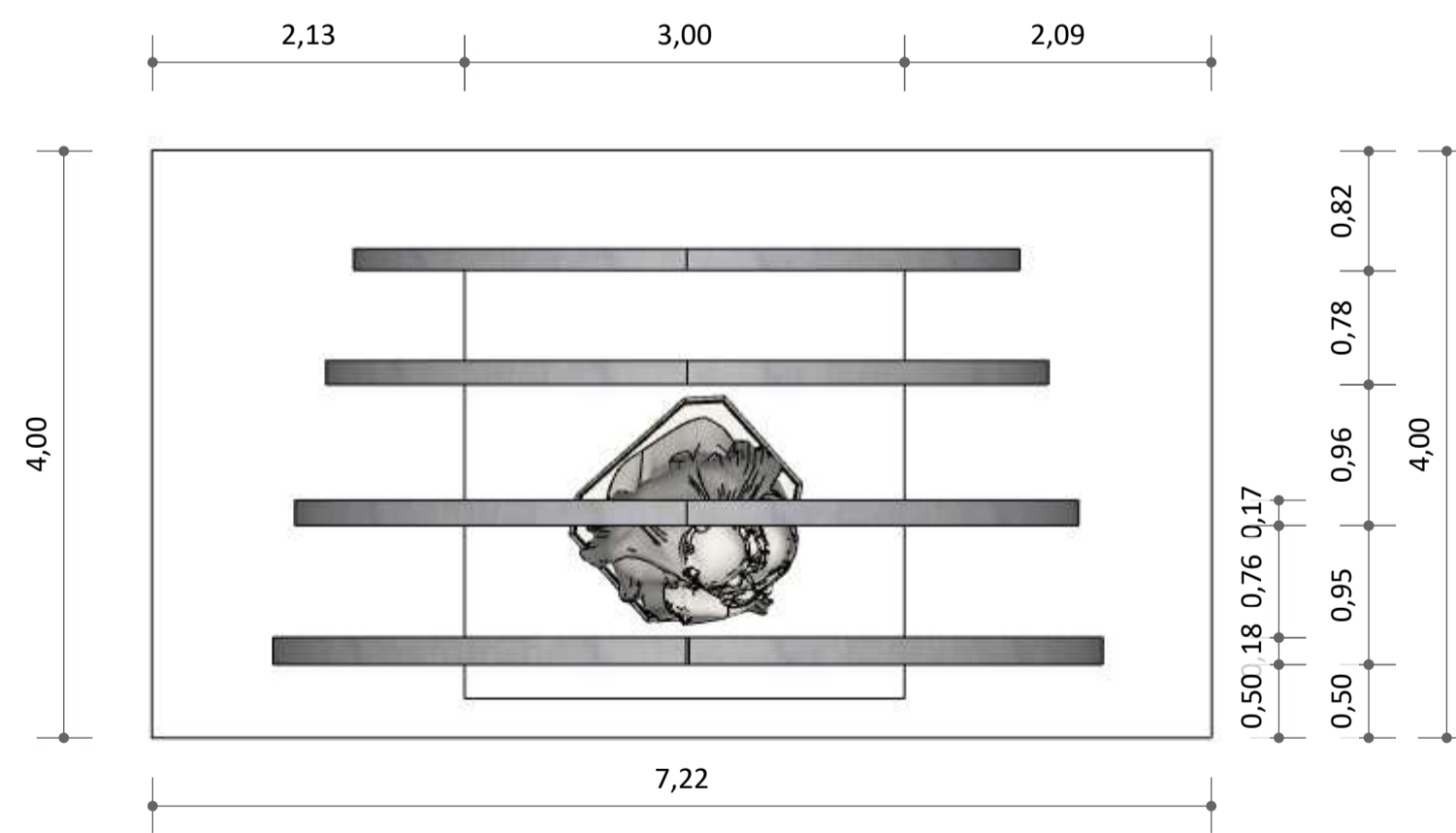
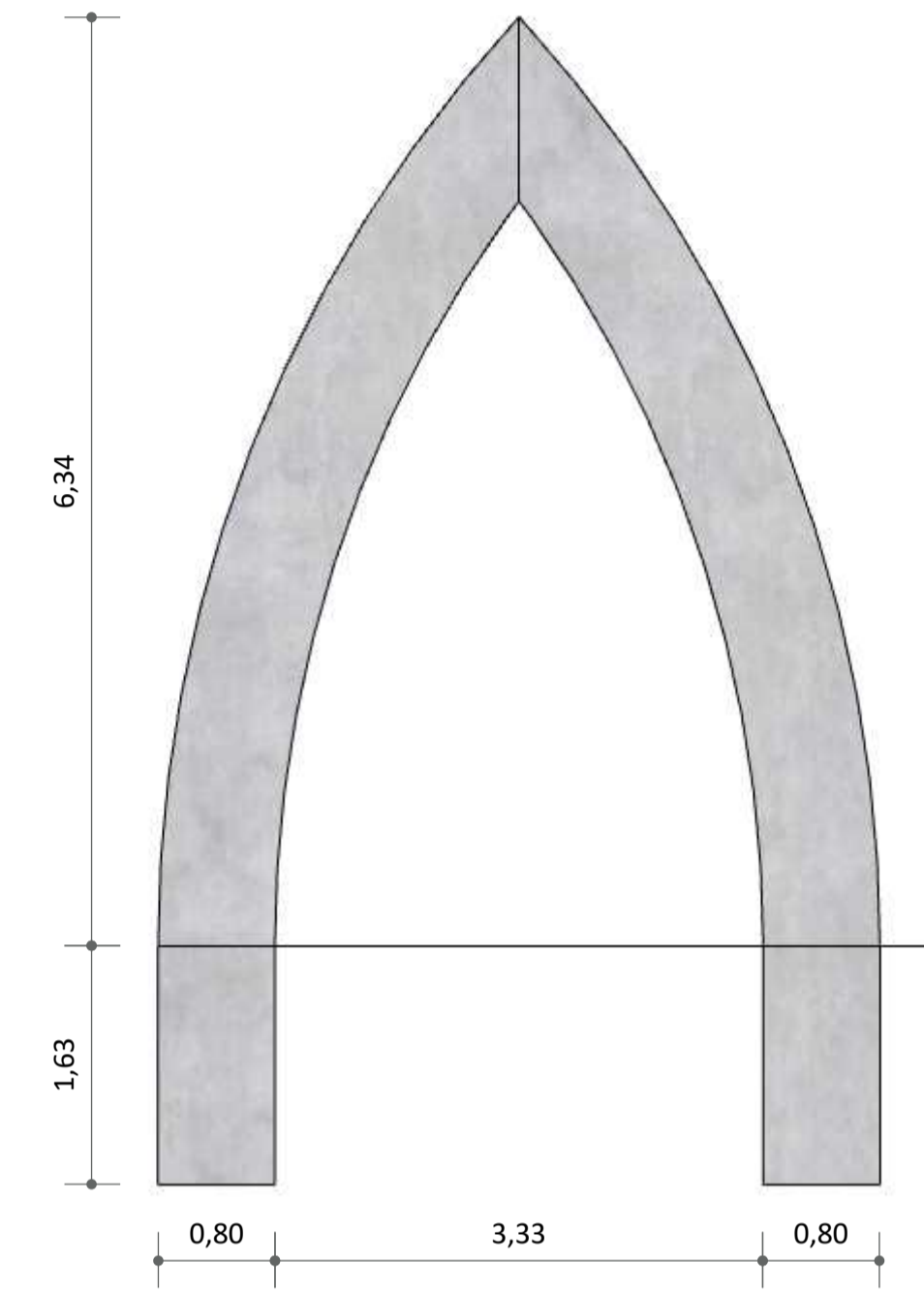
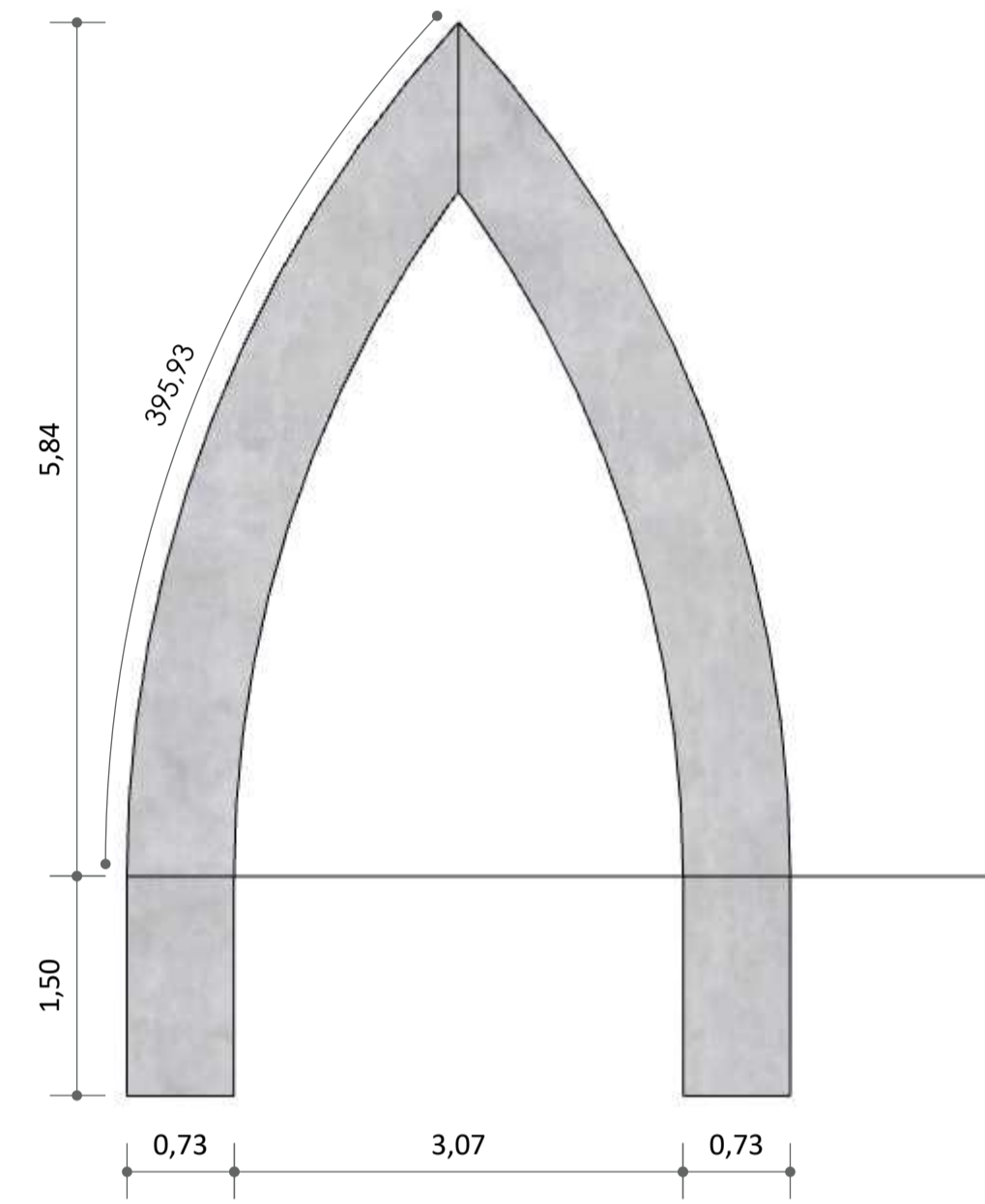
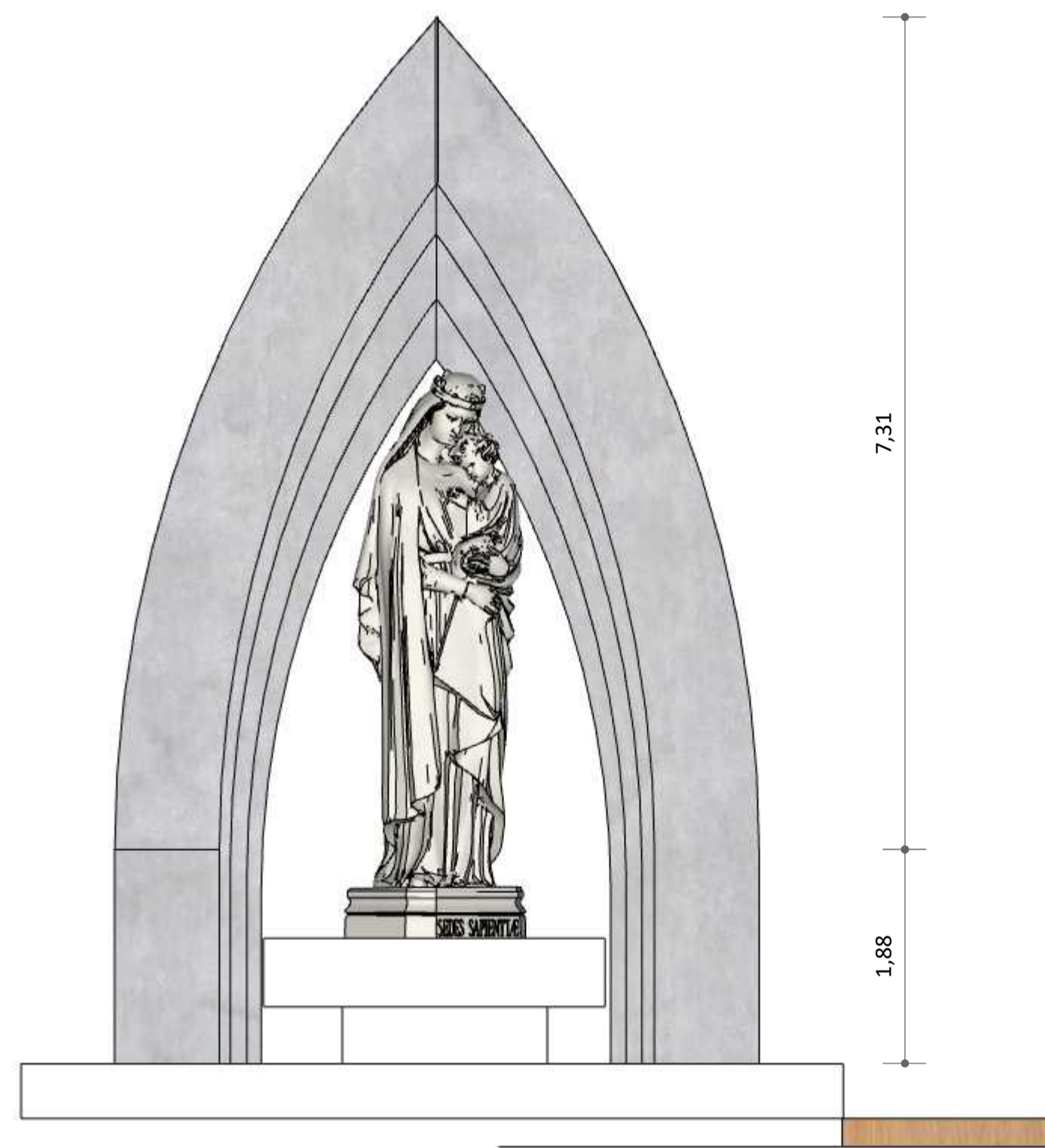
TERRENO: ..... m²  
A CONSTRUIR: ..... m²  
ÁREA LIVRE: ..... m²

EXECUÇÃO: Beltrano de Tal  
CAU:  
RRT EXECUÇÃO:

**VISTO:**

Natália Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natália Verônica Gomes da Silva*



### QUADRO DE ÁREAS

2º Pavimento Área Fechada	m²
2º Pavimento Área Aberta	m²
Total 2º Pavimento	m²

PROJETO:  
**PRAÇA**

LOCAL:  
**Rua Joaquim Amaro da Silva**

PROPRIETÁRIO:  
**PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS**

DAT 16/01/2026

DESENHO:  
**SANTA**

PRANCHA:  
**|06/09**

SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS  
RG:

AUTO Sanally Maria Alves  
CAU: -  
RRT PROJETO:

RESUMO DAS ÁREAS EM m²

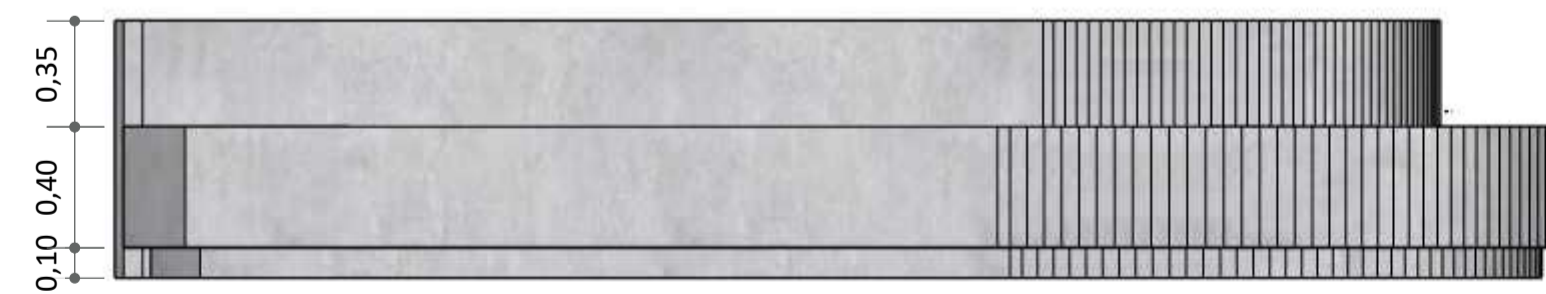
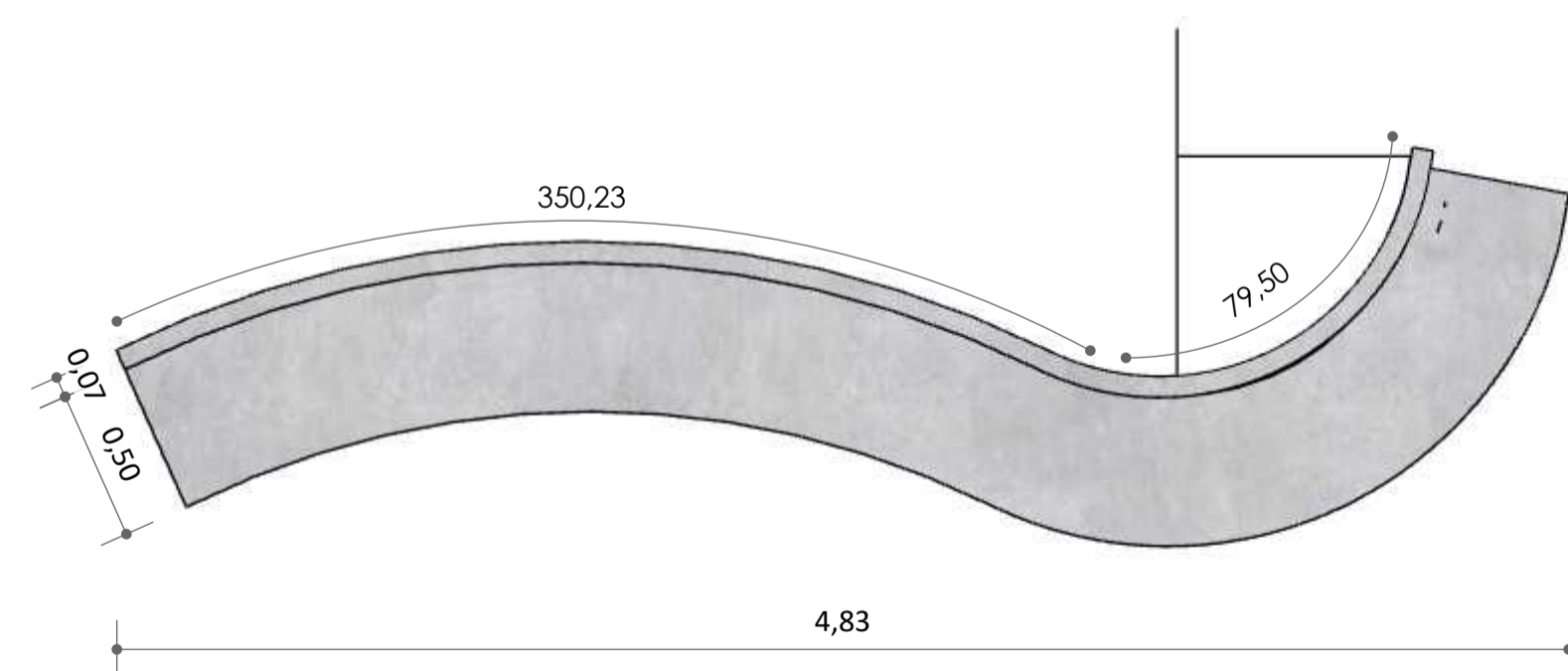
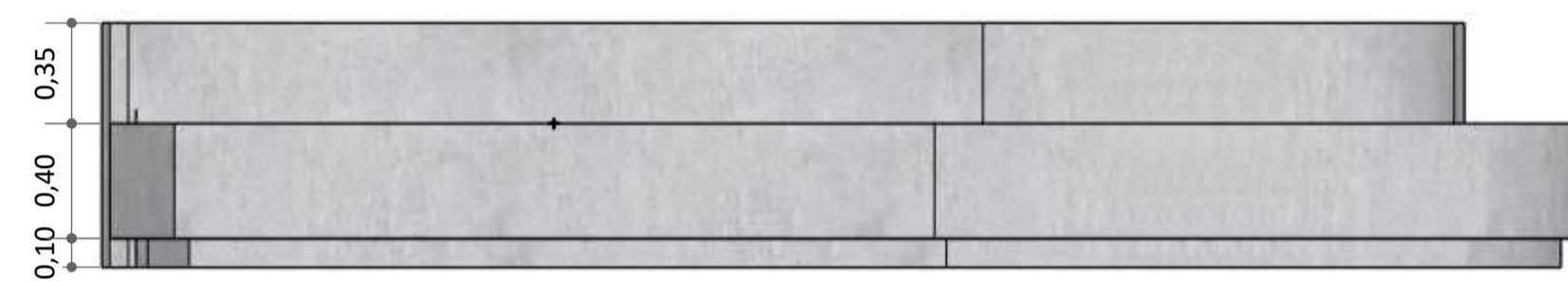
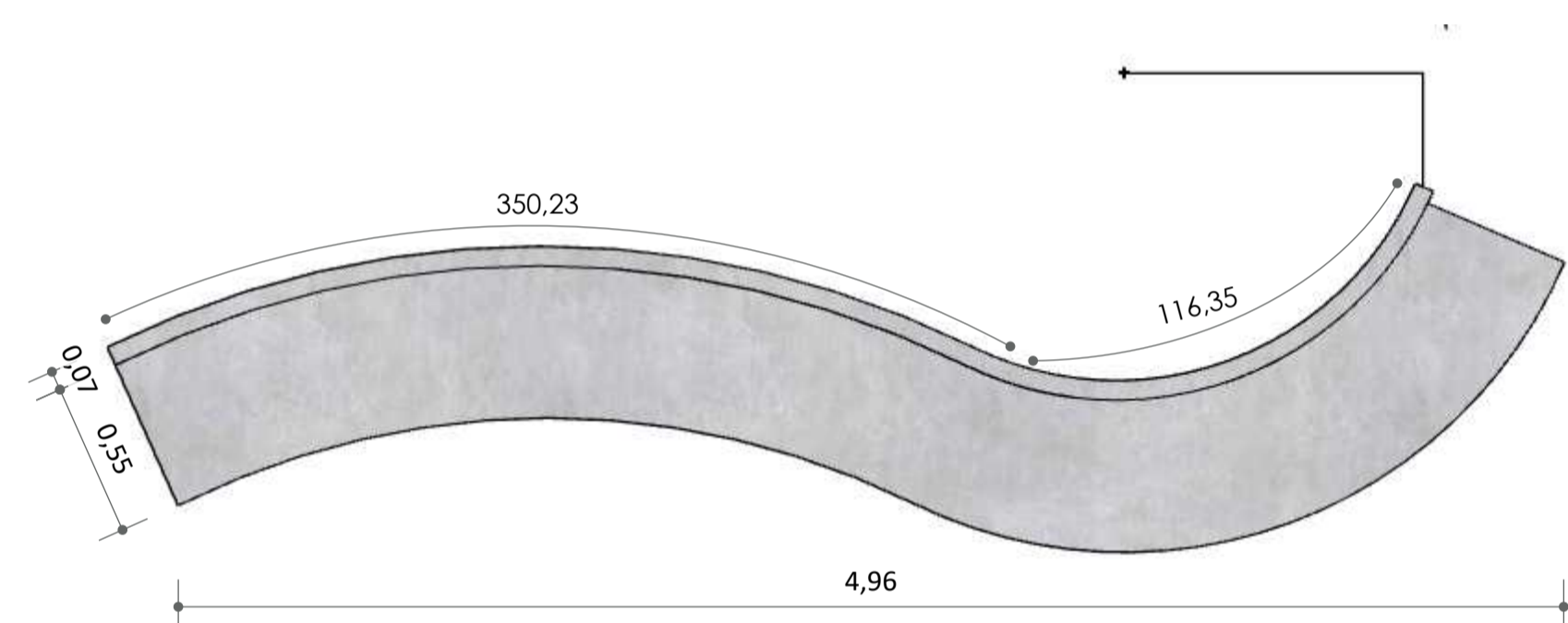
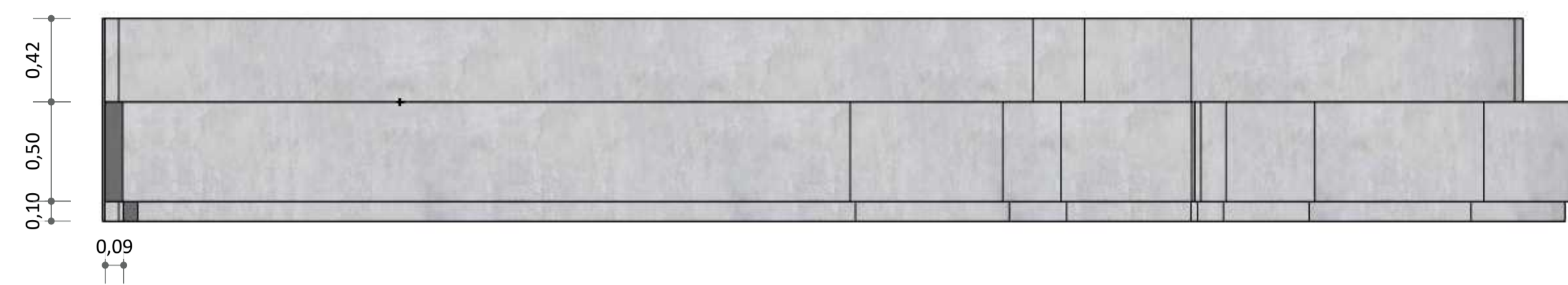
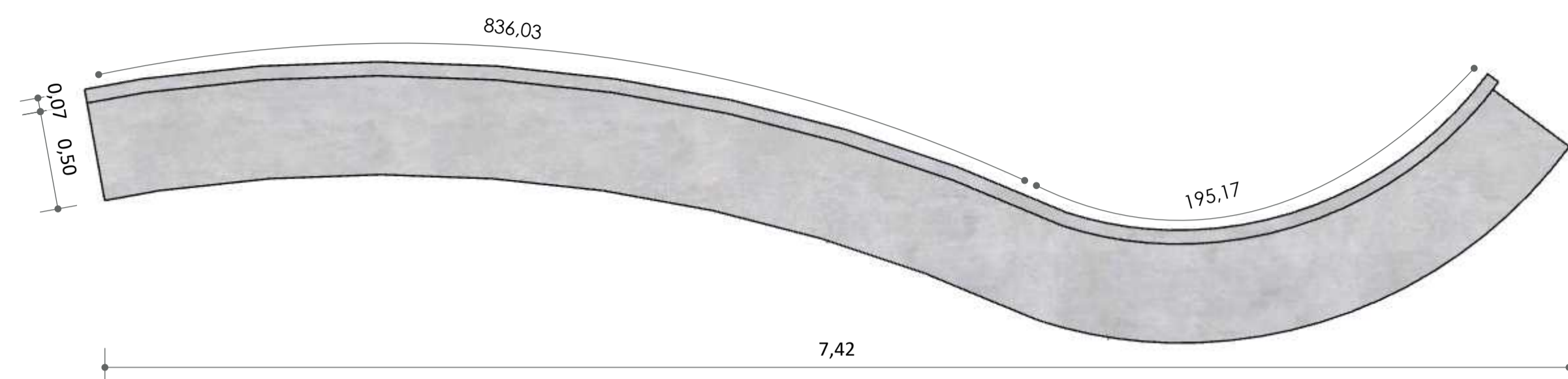
EXECUÇÃO: Beltrano de Tal  
CAU:  
RRT EXECUÇÃO:

**VISTO:**

Natália Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natália Verônica Gomes da Silva*

1 **SESSÃO 03**  
ESCALA 1:100



### QUADRO DE ÁREAS

2º Pavimento Área Fechada	m²
2º Pavimento Área Aberta	m²
Total 2º Pavimento	m²

PROJETO:  
**PRAÇA**

LOCAL:  
**Rua Joaquim Amaro da Silva**

PROPRIETÁRIO:  
**PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS**

DAT 16/01/2026

DESENHO:  
**BANCOS**

PRANCHA:  
**|07/09**

SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE CAJAZEIRINHAS  
RG:

AUTO Sanally Maria Alves  
CAU: -  
RRT PROJETO:

RESUMO DAS ÁREAS EM m²

EXECUÇÃO: Beltrano de Tal  
CAU:  
RRT EXECUÇÃO:

VISTO:

Natália Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natália Verônica Gomes da Silva*

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Responsável técnico:** Eng<sup>a</sup> Civ. Natalia Verônica

**CREA-PB N° 161990893-0**

**Contato:** (83) 98200-3356 / nataliaveronicagomes6@gmail.com

**Objeto:** Reforma da Praça João Inácio dos Santos

**Fonte**

**Versão**

**Referência**

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

SINAPI

Com desoneração

set/25

**Local:** Cajazeirinhas

ORSE

Com desoneração

set/25

**Data:** dezembro/2025

**BDI:** 26,77%

ITEM	ETAPAS DA OBRA	CUSTO PREVISTO (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.601,62	7,74%
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	R\$ 4.559,17	2,60%
3.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 995,48	0,57%
4.0	SISTEMAS DE FIOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	R\$ 85.434,89	48,65%
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 22.717,59	12,94%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.063,50	0,61%
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 45.552,51	25,94%
8.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.703,46	0,97%

**CUSTO TOTAL DA OBRA** R\$ 175.628,22 100,00%

ETAPAS DA OBRA	PESO (%)	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)	VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)	VALOR MEDIÇÃO (R\$)	PESO (%)
1.0	7,74%	R\$ 13.601,62	R\$ 13.601,62	100%	R\$ -	-	R\$ -	-
2.0	2,60%	R\$ 4.559,17	R\$ 4.559,17	100%	R\$ -	-	R\$ -	-
3.0	0,57%	R\$ 995,48	R\$ 497,74	50%	R\$ 497,74	50%	R\$ -	-
4.0	48,65%	R\$ 85.434,89	R\$ 21.358,72	25%	R\$ 42.717,45	50%	R\$ 21.358,72	25%
5.0	12,94%	R\$ 22.717,59	R\$ -	-	R\$ 5.679,40	25%	R\$ 17.038,19	75%
6.0	0,61%	R\$ 1.063,50	R\$ 265,88	25%	R\$ 531,75	50%	R\$ 265,88	25%
7.0	25,94%	R\$ 45.552,51	R\$ -	-	R\$ 11.388,13	25%	R\$ 34.164,38	75%
8.0	0,97%	R\$ 1.703,46	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.703,46	100%

**TOTAL MENSAL** R\$ 175.628,22 R\$ 40.283,13 22,94% R\$ 60.814,46 34,63% R\$ 74.530,63 42,44%

**TOTAL ACUMULADO** R\$ 40.283,13 22,94% R\$ 101.097,59 57,56% R\$ 175.628,22 100,00%

**Assinatura do Engenheiro Fiscal**

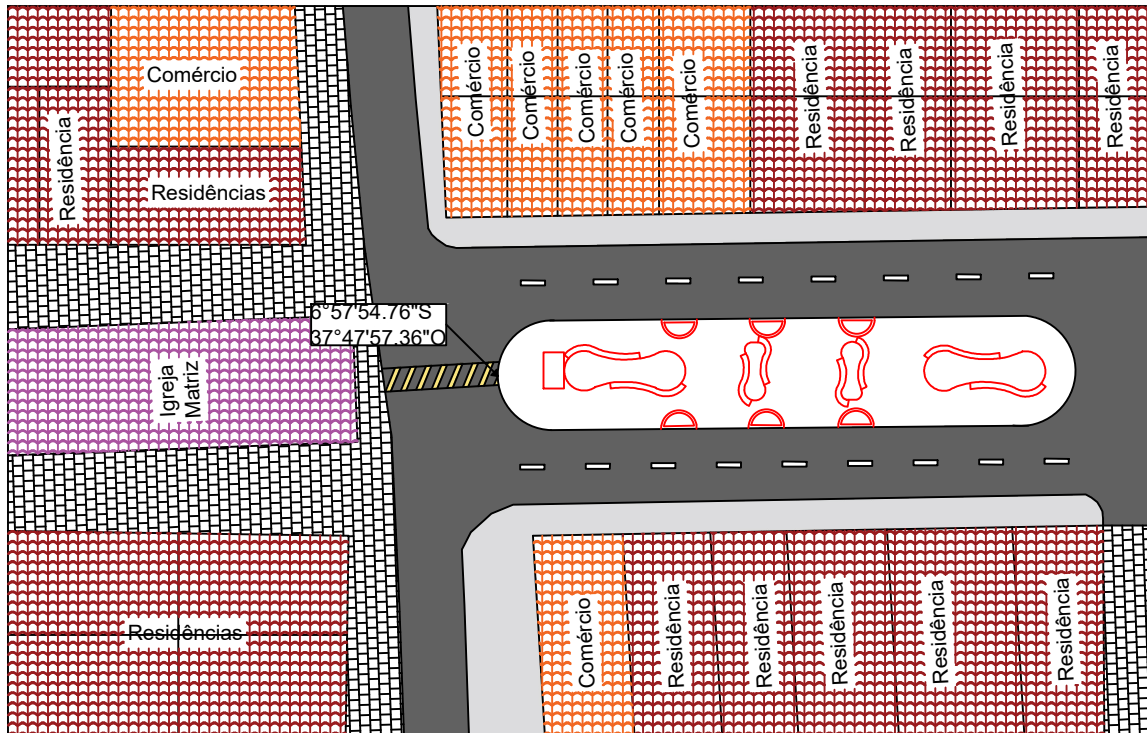
Natalia Verônica Gomes da Silva  
Engenheira Civil  
CREA-PB 161990893-0

*Natalia Verônica Gomes da Silva*

**Natalia Verônica Gomes da Silva**

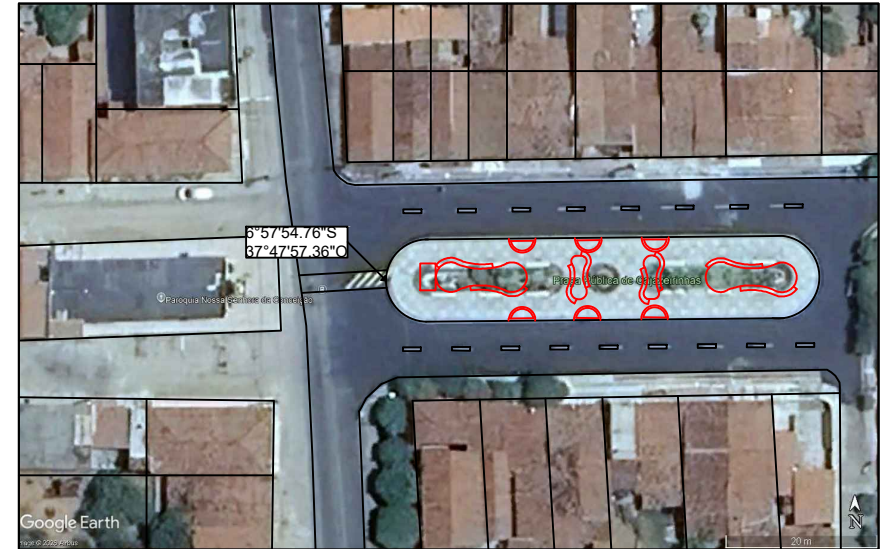
**Engenheira Civil**

**CREA-PB N° 161990893-0**



# 1 Planta de Locação

Escala 1:750



# 2 Planta de Locação

Escala 1:500

Natália Verônica Gomes da Silva  
 Engenheira Civil  
 CREA-PB 161900893-0

*Natália Verônica Gomes da Silva*

ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL: Natália Verônica Gomes da Silva CREA PB 161900873-0 E-mail: nataliaveronicagomes6@gmail.com Tel.: (83) 98200-3356	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS LOCAL: CAJAZEIRINHAS-PB PROJETO: PLANTA DE LOCAÇÃO PARA REFORMA DA PRAÇA JOÃO INÁCIO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS-PB, COM ÁREA TOTAL DE 534,00M². DATA: JANEIRO/2026 TAMANHO DA FOLHA: A4	DESENHO: PLANTA DE LOCAÇÃO	PRANCHA: P01  FOLHA: ÚNICA	CARIMBO:
---	--	----------------------------------	--	----------

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 260324CE00004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS, POR INTERMÉDIO  
DA PREFEITA LUANA MARA DE ALMEIDA E  
.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, CNPJ nº 01.612.687/0001-89, neste ato representada pela Prefeita LUANA MARA DE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 260324CE00004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 00004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de execução de obra de Revitalização da Praça João Inácio dos Santos no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 041/2026, do Governo do Estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**MATRIZ DE RISCO:**

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, de consequências incalculáveis, que venham a afetar a execução do contrato, de forma insuportável pelo contratado, situação esta em que será possível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

b) A ocorrência de fatos relacionados à indisponibilidade de caixa que venha a afetar o cronograma de pagamentos por parte da Administração, implicando atrasos nos pagamentos das medições ao contratado, situação esta que implicará a correção dos valores devidos.

c) A ocorrência de fatos relacionados com a coleta do lixo domiciliar que venha a prejudicar a prestação dos serviços de baldeação e destinação final de resíduos sólidos.

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**

**CNPJ 01.612.687/0001-89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- d) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, porém de consequências calculáveis, que em razão da variação de preços de itens que fazem parte da composição dos custos do contrato, mas que em razão do nível de afetação, possam configurar o mero risco do empreendimento, que atinja o contrato de forma suportável, não será cabível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.
- e) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, principalmente no tocante à disponibilização de EPs, regularidade trabalhista, acidentes de trabalho e processos judiciais decorrentes.
- f) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, na condição de catadores, devendo o contratado se utilizar de meios para coibir tal prática.
- g) A ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
- h) A variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2023] **OU** [datadas de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;  
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;  
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - c) florestas plantadas; e
  - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
  - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato**.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**

**CNPJ 01.612.687/0001-89**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - PB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO  
15 451 1022 1040 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA  
Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: Recursos oriundos do Convênio FDE nº 041/2026, do Governo do Estado da Paraíba, através Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão com recursos do recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura. 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Pombal – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de revitalização da Praça João Inácio dos Santos no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 041/2026, do Governo do Estado da Paraíba.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**, que, através do Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ não foi realizada vistoria no local previamente já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto desta licitação, assumindo assim total responsabilidade por esse fato e não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

(Representante Legal da Empresa)

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de revitalização da Praça João Inácio dos Santos no Município de Cajazeirinhas/PB, no âmbito do Convênio FDE nº 041/2026, do Governo do Estado da Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

**a) Índice de Liquidez Geral:**  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**b) Índice de Liquidez Corrente:**  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**c) Solvência Geral:**  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Longo Prazo (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC